Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

2025/2240(INI)

28.11.2025

ALTERAÇÕES
1 - 212

Projeto de relatório
Lina Gálvez
(PE776.895v02-00)

Recomendação ao Conselho referente às prioridades da UE para a 70.ª sessão da Comissão das Nações Unidas sobre o Estatuto da Mulher
(2025/2240(INI))

Alteração 1
Rosa Estaràs Ferragut

Proposta de resolução
Citação 2-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD), nomeadamente os seus artigos 6.º e 13.º sobre o acesso à justiça e a discriminação múltipla de que são vítimas as mulheres e as raparigas com deficiência;

Or. es

Alteração 2
Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
Citação 3

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta a Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente o princípio de «não deixar ninguém para trás» e, em particular, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 5, que visa alcançar a igualdade de género e garantir às mulheres direitos iguais aos recursos económicos, bem como o acesso à propriedade e ao controlo da terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, sucessões e recursos naturais, e o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 10, que visa eliminar leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas,	***Suprimido***

Or. en

Alteração 3
Heléne Fritzon

Proposta de resolução
Citação 4-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Resolução do Parlamento Europeu, de 11 de abril de 2024, sobre a inclusão do direito ao aborto na Carta dos Direitos Fundamentais da UE (2024/2655(RSP)),

Or. en

Alteração 4
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
Citação 5

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta a Comunicação conjunta da Comissão e do Conselho, de 25 de novembro de 2020, intitulada «Terceiro Plano de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género – Uma Agenda Ambiciosa para a Igualdade de Género e o Empoderamento das Mulheres na Ação Externa da UE» (JOIN(2020)0017), que descreve o plano de ação da UE para a igualdade de género para o período 2021-2025,	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 5
Heléne Fritzon

Proposta de resolução
Citação 7-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Resolução do Parlamento Europeu, de 13 de novembro, sobre a Estratégia para a Igualdade de Género 2026-2030,

Or. en

Alteração 6
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Citação 8

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta a Diretiva 2012/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade e que substitui a Decisão-Quadro 2001/220/JAI do Conselho[1],	– Tendo em conta a Diretiva 2012/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade e que substitui a Decisão-Quadro 2001/220/JAI do Conselho[1], ***bem como a sua reformulação em curso,***
[1] JO L 315 de 14.11.2012, p. 57, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2012/29/oj.	[1] JO L 315 de 14.11.2012, p. 57, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2012/29/oj.

Or. en

Alteração 7
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Citação 8-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Diretiva (UE) 2024/1385 do Parlamento Europeu e do

Conselho, de 14 de maio de 2024, relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica,

Or. en

Alteração 8
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
Citação 8-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Diretiva (UE) 2024/1385 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de maio de 2024, relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica,

Or. en

Alteração 9
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Citação 8-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Resolução 1820 (2008) das Nações Unidas sobre a violência sexual como arma de guerra,

Or. en

Alteração 10
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução

Citação 8-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta os Princípios e as Orientações das Nações Unidas em matéria de acesso a apoio judiciário nos sistemas de justiça penal,

Or. en

Alteração 11
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
Citação 9

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta o Programa Justiça da Comissão 2021-2027, que concede financiamento para apoiar a cooperação judiciária em matéria civil e penal, como a formação de juízes e outros profissionais da justiça, e o acesso efetivo dos cidadãos e das empresas à justiça,	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 12
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
Citação 10

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul),	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 13
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
Citação 11

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta o artigo 81.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 14
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
Citação 12-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o relatório das Nações Unidas, de 14 de julho de 2025, intitulado «Relatório do relator especial sobre a violência contra as mulheres e as raparigas, as suas causas e consequências – As diferentes manifestações de violência contra as mulheres e as raparigas no contexto da gestação de substituição»,

Or. fr

Alteração 15
Kathleen Funchion, Elena Kountoura, Carolina Morace, Irene Montero, Emma Fourreau, Hanna Gedin

Proposta de resolução
Citação 12-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Diretiva (UE) 2024/1385 do Parlamento Europeu

relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica,

Or. en

Alteração 16
Margarita de la Pisa Carrión, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
Citação 13-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Convenção para a Proteção dos Direitos Humanos e da Dignidade do Ser Humano face às Aplicações da Biologia e da Medicina: Convenção sobre os Direitos do Homem e a Biomedicina (Convenção de Oviedo) de AM\1310410PT.docx 5/97 PE765.266v02-00 EN, 4 de abril de 1997,

Or. en

Alteração 17
Mélissa Camara

Proposta de resolução
Citação 13-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Resolução do Parlamento Europeu, de 11 de abril de 2024, sobre a inclusão do direito ao aborto na Carta dos Direitos Fundamentais da UE,

Or. en

Alteração 18
Heléne Fritzon

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a igualdade ***entre homens e mulheres*** é um princípio fundamental da UE; que a integração da perspetiva de género e uma abordagem interseccional devem ser aplicadas e integradas em todas as políticas da UE; que as políticas internas e externas devem permanecer consistentes e coerentes, a fim de assegurar uma promoção eficaz e credível dos direitos humanos, da democracia e da igualdade de género em todo o mundo;	A. Considerando que a ***garantia dos direitos das mulheres e da*** igualdade ***de género*** é um princípio fundamental ***da UE, consagrado no artigo 2.º do Tratado da União Europeia e no artigo 23.º da Carta dos Direitos Fundamentais*** da UE; que a integração da perspetiva de género***, a orçamentação sensível ao género*** e uma abordagem interseccional devem ser aplicadas e integradas em todas as políticas da UE***, uma vez que são instrumentos essenciais para alcançar a igualdade de género***; que as políticas internas e externas ***da UE*** devem permanecer consistentes e coerentes, a fim de assegurar uma promoção eficaz e credível dos direitos humanos, da democracia e da igualdade de género em todo o mundo; ***que o artigo 8.º do TFUE consagra o compromisso de promover a igualdade de género e eliminar as desigualdades em todas as suas ações, estabelecendo assim o princípio da integração da perspetiva de género em todos os domínios de intervenção;***

Or. en

Alteração 19
Mélissa Camara

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a igualdade ***entre homens e mulheres*** é um princípio ***fundamental*** da UE; que a integração da perspetiva de género e uma abordagem interseccional devem ser aplicadas e integradas em todas as políticas da UE; que	A. Considerando que a igualdade ***de género*** é um princípio da UE; que a integração da perspetiva de género e uma abordagem interseccional devem ser aplicadas e integradas em todas as políticas da UE***, reconhecendo que a pobreza e a***

as políticas internas e externas devem permanecer consistentes e coerentes, a fim de assegurar uma promoção eficaz e credível dos direitos humanos, da democracia e da igualdade de género em todo o mundo;	***discriminação são agravadas pelo racismo, pela deficiência, pelo estatuto migratório, pela orientação sexual, pela identidade de género ou pelas características sexuais***; que as políticas internas e externas devem permanecer consistentes e coerentes, a fim de assegurar uma promoção eficaz e credível dos direitos humanos, da democracia e da igualdade de género em todo o mundo;

Or. en

Alteração 20
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a igualdade entre homens e mulheres é um princípio fundamental ***da UE; que a integração da perspetiva de género e uma abordagem interseccional devem ser aplicadas e integradas em todas as políticas*** da UE; que as políticas internas e externas devem permanecer consistentes e coerentes, a fim de assegurar uma promoção eficaz e credível dos direitos humanos, da democracia e da igualdade de género em todo o mundo;	A. Considerando que a igualdade entre homens e mulheres é um princípio fundamental da UE; que as políticas internas e externas devem permanecer consistentes e coerentes, a fim de assegurar uma promoção eficaz e credível dos direitos humanos, da democracia e da igualdade de género em todo o mundo;

Or. fr

Alteração 21
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*

A. Considerando que a igualdade entre homens e mulheres é um princípio fundamental da UE; que a integração da perspetiva de género e uma abordagem interseccional devem ser aplicadas e integradas em todas as políticas da UE; que as políticas internas e externas devem permanecer consistentes e coerentes, a fim de assegurar uma promoção eficaz e credível dos direitos humanos, da democracia e da igualdade de género em todo o mundo;	A. Considerando que a igualdade entre homens e mulheres é um princípio fundamental da UE ***e que se aplica a todos os domínios da vida e a todas as políticas, incluindo o acesso à justiça***; que a integração da perspetiva de género e uma abordagem interseccional devem ser aplicadas e integradas em todas as políticas da UE; que as políticas internas e externas devem permanecer consistentes e coerentes, a fim de assegurar uma promoção eficaz e credível dos direitos humanos ***e fundamentais***, da democracia e da igualdade de género em todo o mundo;

Or. en

Alteração 22
Beatrice Timgren

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a igualdade entre homens e mulheres é um princípio fundamental da UE; que a ***integração da perspetiva de género e uma abordagem interseccional devem*** ser ***aplicadas e integradas em todas as*** políticas da UE; que as políticas internas e externas devem ***permanecer*** consistentes ***e coerentes***, a fim de assegurar uma promoção eficaz e credível dos direitos humanos, da democracia e da igualdade de género ***em todo o mundo***;	A. Considerando que a igualdade entre homens e mulheres é um princípio fundamental da UE; que a ***igualdade dos géneros deve*** ser ***tida em conta nas*** políticas da UE***, mas é importante que as medidas sejam adaptadas às necessidades específicas de cada Estado-Membro***; que as políticas internas e externas devem ***ser*** consistentes, a fim de assegurar uma promoção eficaz e credível dos direitos humanos, da democracia e da igualdade de género ***a nível mundial, sem impor uma abordagem uniforme***;

Or. sv

Alteração 23
Chiara Gemma

Proposta de resolução

Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a igualdade entre homens e mulheres é um princípio fundamental da UE; que a ***integração da perspetiva*** de género ***e uma abordagem interseccional devem ser aplicadas e integradas*** em todas as políticas da UE; que as políticas internas e externas devem permanecer consistentes e coerentes, a fim de assegurar uma promoção eficaz e credível dos direitos humanos, da democracia e da igualdade de género em todo o mundo;	A. Considerando que a igualdade entre homens e mulheres é um princípio fundamental da UE; que a ***promoção da igualdade*** de género ***de forma coerente e abrangente deve ser aplicada e integrada*** em todas as políticas da UE; que as políticas internas e externas devem permanecer consistentes e coerentes, a fim de assegurar uma promoção eficaz e credível dos direitos humanos, da democracia e da igualdade de género em todo o mundo;

Or. en

Alteração 24
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a igualdade entre homens e mulheres é um princípio fundamental da UE; que a integração da perspetiva de género e uma abordagem interseccional devem ser aplicadas e integradas em todas as políticas da UE; que as políticas internas e externas devem permanecer consistentes e coerentes, a fim de assegurar uma promoção eficaz e credível dos direitos humanos, da democracia e da igualdade de género em todo o mundo;	A. Considerando que a igualdade entre homens e mulheres é um princípio fundamental da UE; que a integração da perspetiva de género e uma abordagem interseccional devem ser aplicadas e integradas em todas as políticas ***pertinentes*** da UE; que as políticas internas e externas devem permanecer consistentes e coerentes, a fim de assegurar uma promoção eficaz e credível dos direitos humanos, da democracia e da igualdade de género em todo o mundo;

Or. en

Alteração 25

Kathleen Funchion, Elena Kountoura, Carolina Morace, Irene Montero, Emma Fourreau, Hanna Gedin

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a igualdade entre homens e mulheres é um princípio fundamental da UE; que a integração da perspetiva de género e uma abordagem interseccional devem ser aplicadas e integradas em todas as políticas da UE; que as políticas internas e externas devem permanecer consistentes e coerentes, a fim de assegurar uma promoção eficaz e credível dos direitos humanos, da democracia e da igualdade de género em todo o mundo;	*(Não se aplica à versão portuguesa).*

Or. en

Alteração 26
Margarita de la Pisa Carrión, Mathilde Androuët, Viktória Ferenc

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que a igualdade entre mulheres e homens é um princípio fundamental da União, conforme reconhecido nos Tratados; que este princípio exige a garantia da igualdade entre homens e mulheres perante a lei; que as políticas da União devem evitar abordagens ou conceitos ideológicos que não estejam legalmente definidos e devem respeitar rigorosamente as competências nacionais e a segurança jurídica;

Or. en

Alteração 27
Kathleen Funchion, Elena Kountoura, Carolina Morace, Irene Montero, Emma Fourreau, Hanna Gedin

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que os direitos das mulheres e a igualdade de género não são apenas direitos humanos fundamentais, mas também condições prévias para a promoção do desenvolvimento humano, a redução da pobreza e a construção de uma base necessária para um mundo pacífico, próspero e sustentável;	B. Considerando que os direitos das mulheres e a igualdade de género não são apenas direitos humanos fundamentais, mas também condições prévias para a promoção do desenvolvimento humano, ***a melhoria do nível de vida,*** a redução da pobreza***, o combate à crise climática*** e a construção de uma base necessária para um mundo pacífico, próspero e sustentável;

Or. en

Alteração 28
Heléne Fritzon

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que os direitos das mulheres e a igualdade de género não são apenas direitos humanos fundamentais, mas também condições prévias para a promoção do desenvolvimento humano, a redução da pobreza e a construção de uma base necessária para um mundo pacífico, próspero e sustentável;	B. Considerando que os direitos das mulheres ***e das raparigas*** e a igualdade de género não são apenas direitos humanos fundamentais, mas também condições prévias para a promoção do desenvolvimento humano, ***a justiça social, a democracia, o Estado de direito,*** a redução da pobreza e a construção de uma base necessária para um mundo pacífico, ***justo,*** próspero e sustentável;

Or. en

Alteração 29
Mélissa Camara

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que os direitos das mulheres e a igualdade de género ***não*** são ***apenas*** direitos humanos fundamentais, ***mas também*** condições prévias para ***a promoção do*** desenvolvimento humano, a redução da pobreza e a construção de uma base necessária para um mundo pacífico, próspero e sustentável;	B. Considerando que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos fundamentais ***e*** condições prévias ***essenciais*** para ***o*** desenvolvimento humano, a redução da pobreza e a construção de uma base necessária para um mundo pacífico, próspero e sustentável;

Or. en

Alteração 30
Mélissa Camara

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que as mulheres são desproporcionadamente empurradas para a pobreza pela austeridade, pelos cortes nos serviços públicos e pela desigualdade no acesso à proteção social;

Or. en

Alteração 31
Mélissa Camara

Proposta de resolução
Considerando B-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-B. Considerando que a pobreza menstrual continua a ser um grande obstáculo à igualdade de género, limitando a educação, a saúde e a participação económica de milhões de

mulheres e raparigas em todo o mundo;

Or. en

Alteração 32
Mélissa Camara

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C Considerando que o acesso à justiça é ***amplamente reconhecido como*** um direito humano fundamental ao abrigo do direito internacional, um conceito fundamental no domínio mais vasto da justiça e uma pedra angular do Estado de direito e da democracia; que a UE reconhece o acesso à justiça como um direito fundamental ao abrigo do artigo 47.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;	C Considerando que o acesso à justiça é um direito humano fundamental ao abrigo do direito internacional, um conceito fundamental no domínio mais vasto da justiça e uma pedra angular do Estado de direito e da democracia; que a UE reconhece o acesso à justiça como um direito fundamental ao abrigo do artigo 47.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;

Or. en

Alteração 33
Mélissa Camara

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o acesso das mulheres à justiça ***continua a ser*** uma questão complexa e crítica em todas as regiões do mundo;	D. Considerando que o acesso das mulheres à justiça ***é*** uma questão complexa e crítica em todas as regiões do mundo; ***que a dissuasão económica, o acesso limitado a apoio judiciário, o elevado custo e a complexidade dos procedimentos jurídicos, as barreiras digitais e linguísticas, a desconfiança em relação ao sistema judicial e os estereótipos de género e preconceitos raciais prevalecentes na sociedade e nas***

	instituições continuam a ser obstáculos importantes para as mulheres que procuram obter acesso à justiça;

Or. en

Alteração 34
Kathleen Funchion, Elena Kountoura, Carolina Morace, Irene Montero, Emma Fourreau, Hanna Gedin

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o acesso das mulheres à justiça continua a ser uma questão complexa e crítica em todas as regiões do mundo;	D. Considerando que o acesso das mulheres à justiça continua a ser uma questão complexa e crítica em todas as regiões do mundo; ***que muitas mulheres e raparigas têm dificuldade em aceder à justiça devido a uma multiplicidade de fatores relacionados com a misoginia institucionalizada, o sexismo e os obstáculos sistémicas nos sistemas judiciais em toda a Europa;***

Or. en

Alteração 35
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o acesso das mulheres à justiça continua a ser uma questão complexa e crítica ***em todas as*** regiões do mundo;	D. Considerando que o acesso das mulheres à justiça continua a ser uma questão complexa e crítica ***nas*** regiões ***do mundo e, em diferentes graus, em algumas regiões*** do mundo;

Or. en

Alteração 36
Chiara Gemma

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o acesso das mulheres à justiça continua a ser uma questão complexa e crítica em ***todas as*** regiões do mundo;	D. Considerando que o acesso das mulheres à justiça continua a ser uma questão complexa e crítica em ***muitas*** regiões do mundo***, especialmente naquelas em que existem lacunas a nível das instituições democráticas e do Estado de direito***;

Or. en

Alteração 37
Heléne Fritzon

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o acesso das mulheres à justiça continua a ser uma questão complexa e crítica em todas as regiões do mundo;	D. Considerando que o acesso das mulheres ***e das raparigas*** à justiça continua a ser uma questão complexa e crítica em todas as regiões do mundo ***e ainda está longe de ser garantido ou plenamente concretizado***;

Or. en

Alteração 38
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*

D. Considerando que o acesso das mulheres à justiça continua a ser uma questão complexa e crítica em todas as regiões do mundo;	D. Considerando que o acesso ***universal e equitativo*** das mulheres à justiça continua a ser uma questão complexa e crítica em todas as regiões do mundo;

Or. en

Alteração 39
Gabriella Gerzsenyi

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-A. Considerando que o acesso efetivo à justiça exige que os ordenamentos jurídicos e a administração pública funcionem com base em dados fiáveis, procedimentos transparentes e na elaboração de políticas baseadas em dados concretos; que instituições despolitizadas e imparciais são essenciais para manter a confiança do público e assegurar que todas as mulheres e raparigas, independentemente da sua origem, possam exercer os seus direitos sem discriminação;

Or. en

Alteração 40
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-A. Considerando que o direito a apoio judiciário é essencial para garantir o acesso universal e equitativo à justiça para todos e a participação efetiva nos

processos pertinentes; que um intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros sobre a melhoria do acesso à assistência judiciária pode contribuir para reforçar a eficácia, a qualidade e a coerência desses sistemas em toda a União;

Or. en

Alteração 41
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando D-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-B. Considerando que o acesso das mulheres e das raparigas à justiça é um direito humano fundamental que exige leis justas, uma aplicação eficaz, apoio jurídico a preços acessíveis, instituições sensíveis às questões de género e mecanismos de responsabilização capazes de proporcionar vias de recurso reais;

Or. en

Alteração 42
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando D-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-C. Considerando que as leis discriminatórias, os estereótipos de género, os obstáculos financeiros, a falta de apoio judiciário e os preconceitos institucionais continuam a impedir que muitas mulheres e raparigas — em

	particular as que enfrentam discriminação cruzada — tenham acesso à justiça;

Or. en

Alteração 43
Mélissa Camara

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que***, em todo o mundo,*** as mulheres continuam a estar ***significativamente*** sub-representadas ao mais alto nível das autoridades judiciais e das autoridades competentes para o exercício da ação penal, em particular em cargos de liderança, como presidentes de tribunais, juízes presidentes e chefes de departamento do Ministério Público;	E. Considerando que as mulheres continuam a estar ***seriamente*** sub-representadas ***em todo o mundo*** ao mais alto nível das autoridades judiciais e das autoridades competentes para o exercício da ação penal, em particular em cargos de liderança, como presidentes de tribunais, juízes presidentes e chefes de departamento do Ministério Público;

Or. en

Alteração 44
Chiara Gemma

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que as Nações Unidas promovem ativamente uma maior participação das mulheres no setor da justiça através de iniciativas e campanhas específicas; ***que uma maior representação das mulheres nas instituições judiciais tem sido associada à promoção de abordagens da justiça mais centradas nas vítimas;***	F. Considerando que as Nações Unidas promovem ativamente uma maior participação das mulheres no setor da justiça através de iniciativas e campanhas específicas;

Or. en

Alteração 45
Kathleen Funchion, Elena Kountoura, Carolina Morace, Irene Montero, Emma Fourreau, Hanna Gedin

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que as Nações Unidas promovem ativamente uma maior participação das mulheres no setor da justiça através de iniciativas e campanhas específicas; que uma maior representação das mulheres nas instituições judiciais tem sido associada à promoção de abordagens da justiça mais centradas nas vítimas;	F. Considerando que as Nações Unidas promovem ativamente uma maior participação das mulheres no setor da justiça através de iniciativas e campanhas específicas; que uma maior representação das mulheres nas instituições judiciais tem sido associada à promoção de abordagens da justiça mais centradas nas vítimas ***e que é essencial para que estas se sintam apoiadas e ouvidas ao apresentarem queixa e acederem à justiça***;

Or. en

Alteração 46
Mélissa Camara

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que as Nações Unidas UN ***promovem*** ativamente uma maior participação das mulheres no setor da justiça através de iniciativas e campanhas específicas; que uma maior representação das mulheres nas instituições judiciais tem sido associada à promoção de abordagens da justiça mais centradas nas vítimas;	F. Considerando que as Nações Unidas ***apoiam*** ativamente uma maior participação das mulheres no setor da justiça através de iniciativas e campanhas específicas; que uma maior representação das mulheres nas instituições judiciais tem sido associada à promoção de abordagens da justiça mais centradas nas vítimas;

Or. en

Alteração 47
Heléne Fritzon

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que o objetivo deve ser uma representação equilibrada de género nestes órgãos de decisão; que, no entanto, a mera presença de mulheres não garante automaticamente uma abordagem sensível às questões de género; que são necessárias regras claras e disposições legislativas sólidas, bem como formação obrigatória sobre a forma de as aplicar e campanhas de sensibilização sobre género e justiça para todos os profissionais do setor da justiça, bem como para a sociedade civil, a fim de alterar esta situação deplorável;

Or. en

Alteração 48
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que continua a faltar a participação e a liderança das mulheres nos cargos de decisão, nomeadamente nos domínios da política externa, da defesa, da segurança e da consolidação da paz; que estudos demonstraram que os acordos de paz alcançados com a participação ativa das mulheres têm mais hipóteses de serem sustentáveis e eficazes[1-A];
	1-A

https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2019/608869/IPOL_STU(2019)608869_EN.pdf

Or. en

Alteração 49
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que o relatório das Nações Unidas, de 14 de julho de 2025, condena a gestação de substituição, que «reduz as mulheres e as crianças, incluindo as raparigas, a bens triviais, privando-as da sua igualdade e dignidade», e solicita a sua abolição em todo o mundo;

Or. fr

Alteração 50
Kathleen Funchion, Elena Kountoura, Carolina Morace, Irene Montero, Emma Fourreau, Hanna Gedin

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que a violência contra as mulheres e a violência doméstica constituem violações dos direitos fundamentais***;*** que os ordenamentos jurídicos devem responder às necessidades específicas das vítimas ***de violência baseada no género, assegurando*** proteção ***e*** vias de recurso ***adequadas***; que muitas mulheres ***ainda enfrentam*** obstáculos consideráveis à denúncia de abusos e ***ao acesso a apoio jurídico***;	G. Considerando que a violência contra as mulheres***, a violência baseada no género*** e a violência doméstica constituem violações dos direitos fundamentais***, e reconhecendo*** que os ordenamentos jurídicos devem responder às necessidades específicas das vítimas***, proporcionando*** proteção ***adequada,*** vias de recurso ***eficazes e serviços de apoio acessíveis***; ***observa*** que muitas mulheres ***continuam a enfrentar*** obstáculos consideráveis à

denúncia de abusos e ***à obtenção de assistência jurídica; que os níveis de violência contra as mulheres continuam a ser extremamente elevados em toda a Europa e que todas as formas de violência — incluindo os abusos psicológicos, emocionais e mentais, bem como o controlo coercivo e financeiro — devem ser formalmente reconhecidas; que a misoginia e o sexismo sistémicos nas instituições, juntamente com obstáculos estruturais e processuais, continuam a impedir as mulheres vítimas de violência de aceder à justiça***;

Or. en

Alteração 51
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que a violência contra as mulheres e a violência doméstica constituem violações dos direitos fundamentais; que os ordenamentos jurídicos devem responder às necessidades específicas das vítimas de violência baseada no género, assegurando proteção e vias de recurso ***adequadas***; que muitas mulheres ainda enfrentam obstáculos consideráveis à denúncia de abusos e ao acesso a apoio jurídico;	G. Considerando que a violência contra as mulheres e a violência doméstica constituem violações dos direitos fundamentais; que os ordenamentos jurídicos devem responder às necessidades específicas das vítimas de violência baseada no género, assegurando proteção ***adequada*** e vias de recurso ***eficazes, a fim de evitar a vitimização secundária***; que muitas mulheres ainda enfrentam obstáculos consideráveis à denúncia de abusos e ao acesso a apoio jurídico;

Or. en

Alteração 52
Heléne Fritzon

Proposta de resolução

Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que a violência contra as mulheres e a violência doméstica constituem violações dos direitos fundamentais; que os ordenamentos jurídicos devem responder às necessidades específicas das vítimas de violência baseada no género, assegurando proteção e vias de recurso adequadas; que muitas mulheres ainda enfrentam obstáculos consideráveis à denúncia de abusos e ao acesso a apoio jurídico;	G. Considerando que a violência contra as mulheres e a violência doméstica constituem violações dos direitos fundamentais; que os ordenamentos jurídicos devem responder às necessidades específicas das vítimas de violência baseada no género, assegurando proteção e vias de recurso adequadas; que muitas mulheres ***e raparigas*** ainda enfrentam obstáculos consideráveis à denúncia de abusos e ao acesso a apoio jurídico;

Or. en

Alteração 53
Mélissa Camara

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que a violência contra as mulheres e a violência doméstica constituem violações dos direitos fundamentais; que os ordenamentos jurídicos devem responder às necessidades específicas das vítimas de violência baseada no género, assegurando proteção e vias de recurso adequadas; que muitas mulheres ainda enfrentam obstáculos ***consideráveis*** à denúncia de abusos e ao acesso a apoio jurídico;	G. Considerando que a violência contra as mulheres e a violência doméstica constituem violações dos direitos fundamentais; que os ordenamentos jurídicos devem responder ***plenamente*** às necessidades específicas das vítimas de violência baseada no género, assegurando proteção e vias de recurso adequadas; que muitas mulheres ainda enfrentam obstáculos ***graves*** à denúncia de abusos e ao acesso a apoio jurídico;

Or. en

Alteração 54
Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-A. Considerando que, nos países que aplicam a lei Sharia, as mulheres não têm direitos iguais em domínios como a herança, questões familiares e o depoimento em tribunal, institucionalizando assim a discriminação, pondo em causa a igualdade e comprometendo a dignidade das mulheres;

Or. en

Alteração 55
Kathleen Funchion, Elena Kountoura, Carolina Morace, Irene Montero, Emma Fourreau, Hanna Gedin

Proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-A. Considerando que as violações da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos (SDSR), incluindo a recusa de serviços de aborto seguros e legais e todas as formas de violência obstétrica e ginecológica, constituem violência baseada no género e uma violação dos direitos humanos fundamentais;

Or. en

Alteração 56
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-A. Considerando que o assédio, no

local de trabalho, político, judicial, académico ou em linha, constitui um obstáculo que impede as mulheres de acederem à justiça e de entrarem ou permanecerem em cargos públicos e de decisão;

Or. en

Alteração 57
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-A. Considerando que a Convenção de Istambul é um dos instrumentos jurídicos internacionais mais avançados para estabelecer obrigações vinculativas para prevenir e combater a violência baseada no género;

Or. en

Alteração 58
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-A. Considerando que é necessário prestar apoio e conceder proteção às mulheres na maternidade, às famílias como unidade fundamental da sociedade e às crianças;

Or. fr

Alteração 59
Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
Considerando G-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-B. Considerando que a ideologia transgénero tem consequências prejudiciais, uma vez que promove uma conceção não permanente da identidade, criando desafios significativos para os tribunais, gerando insegurança jurídica e comprometendo os direitos, a proteção e a segurança das mulheres, ao mesmo tempo que afeta o seu bem-estar emocional e psicológico;

Or. en

Alteração 60
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando G-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-B. Considerando que a violação continua a ser um dos atropelos dos direitos humanos mais generalizados; que a violação é frequentemente utilizada como arma de guerra para aterrorizar a população civil e destruir comunidades; que existe uma necessidade urgente de pôr termo à impunidade de quem comete estes crimes e garantir que justiça seja feita relativamente às vítimas;

Or. en

Alteração 61

Kathleen Funchion, Elena Kountoura, Carolina Morace, Irene Montero, Emma Fourreau, Hanna Gedin

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que a estereotipia judicial ***e*** as normas de género prevalecentes podem dificultar que justiça seja feita relativamente às mulheres vítimas e sobreviventes de violência;	H. Considerando que a estereotipia judicial***, a falta de investimento em apoios às mulheres vítimas, a manipulação psicológica das vítimas, a experiência frequentemente intimidante dos processos judiciais, a utilização dos processos judiciais como arma pelos agressores, os problemas com os tribunais de família,*** as normas de género prevalecentes ***e a utilização de registos de acompanhamento psicológico nos processos*** podem dificultar que justiça seja feita relativamente às mulheres vítimas e sobreviventes de violência;

Or. en

Alteração 62
Mélissa Camara

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que a estereotipia judicial e as normas de género prevalecentes ***podem dificultar que*** justiça ***seja feita relativamente às*** mulheres vítimas e sobreviventes de violência;	H. Considerando que a estereotipia judicial e as normas de género prevalecentes ***constituem um obstáculo ao acesso à*** justiça ***para as*** mulheres vítimas e sobreviventes de violência; ***que ainda hoje muitas sobreviventes de violência baseada no género são vítimas de culpabilização, estigma e medo de retaliação e vitimização secundária, o que os dissuade ainda mais de recorrer à justiça;***

Or. en

Alteração 63
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que ***a estereotipia judicial*** e as normas de género prevalecentes ***podem dificultar*** que justiça seja feita relativamente às mulheres ***vítimas e sobreviventes de*** violência;	H. Considerando que ***os estereótipos generalizados*** e as normas de género ***e patriarcais*** prevalecentes ***dificultam*** que justiça seja feita relativamente às mulheres ***e às raparigas***; ***que esta situação afeta a confiança das mulheres e das raparigas no sistema judicial e pode conduzir à comunicação insuficiente de casos por parte das mesmas; que este facto é especialmente evidente nos casos relacionados com a*** violência ***baseada no género***;

Or. en

Alteração 64
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que a estereotipia judicial e as normas de género prevalecentes podem dificultar que justiça seja feita relativamente às mulheres vítimas e sobreviventes de violência;	H. Considerando que a estereotipia judicial e as normas de género prevalecentes podem dificultar que justiça seja feita relativamente às mulheres vítimas e sobreviventes de violência; ***que o islamismo constitui uma ameaça existencial aos direitos das mulheres em todo o mundo;***

Or. fr

Alteração 65

Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que a estereotipia judicial e as normas de género prevalecentes podem dificultar que justiça seja feita relativamente às mulheres vítimas e sobreviventes de violência;	H. Considerando que a estereotipia judicial e as normas de género prevalecentes***, juntamente com a insuficiência de informação,*** podem dificultar que justiça seja feita relativamente às mulheres vítimas e sobreviventes de violência;

Or. en

Alteração 66
Chiara Gemma

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que ***a estereotipia judicial e as normas de género prevalecentes*** podem dificultar ***que*** justiça ***seja feita relativamente às*** mulheres vítimas e sobreviventes de violência;	H. Considerando que ***os enviesamentos e os preconceitos nos sistemas judiciais*** podem dificultar ***o acesso efetivo à*** justiça ***por parte das*** mulheres vítimas e sobreviventes de violência;

Or. en

Alteração 67
Mélissa Camara

Proposta de resolução
Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-A. Considerando que as estruturas patriarcais integradas no sistema judicial

continuam a aumentar as desigualdades de género, perpetuando atitudes tendenciosas, práticas discriminatórias e uma dinâmica de poder desigual; que estes obstáculos sistémicos comprometem a confiança das mulheres no recurso à justiça, limitam a sua representação justa e contribuem para a persistência da injustiça e da marginalização nos processos judiciais;

Or. en

Alteração 68
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-A. Considerando que a presença de preconceitos e estereótipos de género no sistema judicial foi plenamente exposta e denunciada pelo movimento MeToo, que mobilizou mulheres e raparigas em todos os continentes, demonstrando que, apesar dos diversos contextos sociais, económicos e jurídicos, os desafios enfrentados pelas mulheres e raparigas nos sistemas judiciais são muito semelhantes e, por conseguinte, exigem uma ação concertada;

Or. en

Alteração 69
Heléne Fritzon

Proposta de resolução
Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

H-A. Considerando que ainda existem normas sociais que legitimam a violência baseada no género contra as mulheres e as raparigas, reduzem o acesso aos serviços de saúde, incluindo os serviços de saúde sexual e reprodutiva, atribuem as tarefas domésticas e a prestação de cuidados apenas às mulheres e restringem as suas oportunidades de liderança;

Or. en

Alteração 70
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-A. Considerando que, de um modo geral, a consecução dos direitos das mulheres em todo o mundo permite alcançar a competitividade, promovendo o crescimento inclusivo, reduzindo as desigualdades e assegurando a plena utilização das competências e do potencial das mulheres em todos os setores da sociedade;

Or. en

Alteração 71
Margarita de la Pisa Carrión, Mathilde Androuët, Viktória Ferenc

Proposta de resolução
Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-A. Considerando que, em todos os processos judiciais, os juízes e os tribunais devem agir exclusivamente com base em factos estabelecidos e na lei, respeitando

os princípios da imparcialidade, da presunção de inocência e da igualdade perante a lei;

Or. en

Alteração 72
Chiara Gemma

Proposta de resolução
Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-A. Considerando que as mulheres e raparigas em situação de vulnerabilidade, incluindo as pessoas com deficiência, as que vivem em zonas rurais ou remotas e as mulheres idosas, enfrentam frequentemente obstáculos adicionais no acesso à justiça e ao apoio jurídico;

Or. en

Alteração 73
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-A. Considerando que o transexualismo, juntamente com a ideologia de género e as transições sexuais, também acarretam graves consequências permanentes para a saúde das mulheres, especialmente das raparigas;

Or. fr

Alteração 74

Heléne Fritzon

Proposta de resolução
Considerando H-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-B. Considerando que os conflitos armados, as deslocações forçadas, as consequências das alterações climáticas e as emergências humanitárias agravam as desigualdades existentes e enfraquecem os sistemas de proteção, deixando as mulheres e as raparigas em maior risco de violência baseada no género, incluindo o casamento forçado, a violência sexual durante o trânsito, o tráfico, a violência baseada no género nos centros de acolhimento ou asilo e a violência sexual e a tortura como arma de guerra;

Or. en

Alteração 75
Mélissa Camara

Proposta de resolução
Considerando H-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-B. Considerando que a Assembleia Geral das Nações Unidas alertou para a resistência ativa aos progressos em matéria de igualdade de género e para o crescente retrocesso transnacional em relação aos direitos das mulheres; que se afigura urgente reafirmar a igualdade efetiva e os direitos humanos das mulheres e das raparigas[1-A];
	1-A https://documents.un.org/doc/undoc/gen/g24/073/47/pdf/g2407347.pdf

Or. en

Alteração 76
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando H-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-B. Considerando que a digitalização e a inteligência artificial moldam cada vez mais o acesso à justiça, tornando essencial combater a discriminação algorítmica, a exclusão digital e os danos em linha no âmbito de sistemas judiciais sensíveis às questões de género;

Or. en

Alteração 77
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
Considerando H-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-B. Considerando que a violência baseada no género e os obstáculos ao acesso das mulheres à justiça podem afetar a sua plena participação na vida pública;

Or. en

Alteração 78
Heléne Fritzon

Proposta de resolução
Considerando H-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

H-C. Considerando que a violência sexual baseada em conflitos continua a ser uma das violações dos direitos humanos mais generalizadas, utilizada para aterrorizar as populações civis, suprimir a resistência e destruir comunidades, o que constitui um crime de guerra, um crime contra a humanidade ou atos que contribuem para o genocídio ao abrigo do direito internacional;

Or. en

Alteração 79
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando H-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-C. Considerando que a falta de formação ou a formação inadequada das autoridades competentes que entram em contacto com as vítimas de violência baseada no género resulta em vitimização secundária, minimização ou mesmo arquivamento dos casos;

Or. en

Alteração 80
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando H-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-D. Considerando que a integração da perspetiva de género na tomada de decisões judiciais é uma condição prévia para alcançar a igualdade de acesso à

justiça para as mulheres e as raparigas; que tal significa avaliar os factos de acordo com uma cuidadosa interpretação da lei, sem quaisquer preconceitos de género e estereótipos de género nocivos; que este princípio se aplica tanto à tanto à própria decisão como ao processo através do qual a decisão é tomada;

Or. en

Alteração 81
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando H-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-E. Considerando que as medidas de especialização no sistema judicial no que diz respeito à violência baseada no género foram consideradas eficazes em muitos casos, uma vez que asseguram uma concentração de conhecimentos especializados, proporcionam uma maior possibilidade de o sistema judicial ser sensível às questões de género, de existirem sistemas mais eficientes de gestão de processos e de o ambiente das salas de audiências ser mais acolhedor para as vítimas[1-B];
	1-B https://www.unwomen.org/sites/default/files/Headquarters/Attachments/Sections/Library/Publications/2012/7/HandbookNationalActionPlansOnVAW-en%20pdf.pdf

Or. en

Alteração 82

Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando H-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-F. Considerando que o acesso a cuidados e direitos de saúde sexual e reprodutiva (SDSR), incluindo o aborto seguro e legal, são direitos humanos fundamentais que devem ser respeitados a nível mundial e na UE; que milhões de mulheres em todo o mundo não têm acesso à SDSR, o que coloca as mulheres e as raparigas em risco de danos físicos e de stress económico e psicológico indevido;

Or. en

Alteração 83
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando H-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-G. Considerando que as ameaças e os ataques contra organizações da sociedade civil e defensores dos direitos humanos estão a aumentar de forma alarmante, especialmente contra aqueles que defendem e facilitam o acesso à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos;

Or. en

Alteração 84
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando H-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-H. Considerando que a igualdade de género, a democracia, os direitos fundamentais e o Estado de direito estão indivisivelmente ligados e que um não pode funcionar corretamente sem o outro; que existe um retrocesso crescente nos direitos das mulheres e na igualdade de género na UE e a nível mundial, impulsionado por um aumento sem precedentes de movimentos antigénero e antidemocráticos;

Or. en

Alteração 85
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando H-I (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-I. Considerando que o recente recuo do apoio e os cortes na ajuda ao desenvolvimento por parte dos EUA afeta de forma desproporcionada as mulheres e as raparigas, bem como as suas vidas e direitos a nível mundial; que tal situação aumenta as vulnerabilidades baseadas no género e tem um impacto devastador na comunidade mundial;

Or. en

Alteração 86
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução

Considerando H-J (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-J. Considerando que as mulheres e as raparigas estão sujeitas a uma violência, a discursos de ódio e a crimes de ódio crescentes e generalizados na Internet, com consequências específicas e graves na sua vida quotidiana, bem como na sua participação na vida pública e, consequentemente, também na igualdade de representação;

Or. en

Alteração 87
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando H-k (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-K. Considerando que a investigação mostra que as mulheres estão sub-representadas em todos os níveis de tomada de decisões económicas e políticas, em todo o mundo, e que alcançar a paridade de género na vida política é uma perspetiva distante; que, em 2024, o Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) emitiu a recomendação geral n.º 40 sobre a representação equitativa e inclusiva das mulheres nos sistemas de tomada de decisão, definida como a paridade 50:50 entre homens e mulheres em toda a sua diversidade, em termos de igualdade de acesso e de poder nos sistemas de tomada de decisão;

Or. en

Alteração 88
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Considerando H-L (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-L. Considerando que a agenda para as mulheres, a paz e a segurança é fundamental para os atuais desafios mundiais em matéria de paz e segurança; que os conflitos armados, bem como os novos desafios emergentes e cada vez mais complexos em matéria de segurança, têm um impacto desproporcionado nas mulheres e nas raparigas e resultaram numa deterioração geral da posição das mulheres, com consequências prejudiciais para o pleno exercício dos direitos humanos das mulheres e das raparigas a nível mundial;

Or. en

Alteração 89
Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea a

Proposta de resolução	*Alteração*
a) Reafirme o firme compromisso da UE relativo à igualdade de género e garanta que os direitos das mulheres sejam plenamente aplicados em todos os aspetos da ação externa da UE através de uma abordagem adequadamente financiada, transformadora em termos de género, inclusiva e interseccional;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 90
Heléne Fritzon

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea a

Proposta de resolução	*Alteração*
a) Reafirme o firme compromisso da UE relativo à igualdade de género e garanta que os direitos das mulheres sejam plenamente aplicados em todos os aspetos da ação externa da UE através de uma abordagem adequadamente financiada, transformadora em termos de género, inclusiva e interseccional;	a) Reafirme o firme compromisso da UE relativo à igualdade de género e garanta que os direitos das mulheres ***e das raparigas*** sejam plenamente aplicados em todos os aspetos da ação externa da UE***, incluindo as políticas de desenvolvimento, comercial e de segurança,*** através de uma abordagem adequadamente financiada, transformadora em termos de género, inclusiva e interseccional;

Or. en

Alteração 91
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea a

Proposta de resolução	*Alteração*
a) Reafirme o firme compromisso da UE relativo à igualdade de género e garanta que os direitos das mulheres sejam ***plenamente aplicados*** em todos os aspetos da ação externa da UE através de uma abordagem ***adequadamente financiada, transformadora em termos de género, inclusiva e interseccional***;	a) Reafirme o firme compromisso da UE relativo à igualdade de género e garanta que os direitos das mulheres sejam ***tidos em conta*** em todos os aspetos da ação externa da UE através de uma abordagem ***que respeite os géneros e as diferenças sexuais***;

Or. fr

Alteração 92
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução

N.º 1 – alínea a

Proposta de resolução	*Alteração*
a) Reafirme o firme compromisso da UE relativo à igualdade de género e garanta que os direitos das mulheres sejam plenamente aplicados em todos os aspetos da ação externa da UE através de uma abordagem adequadamente financiada, ***transformadora em termos de género,*** inclusiva e interseccional;	a) Reafirme o firme compromisso da UE relativo à igualdade de género e garanta que os direitos das mulheres sejam plenamente aplicados em todos os aspetos da ação externa da UE através de uma abordagem adequadamente financiada, inclusiva e interseccional***, de modo a alcançar uma efetiva igualdade de género***;

Or. en

Alteração 93
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea a

Proposta de resolução	*Alteração*
a) Reafirme o firme compromisso da UE relativo à igualdade de género e garanta ***que os*** direitos das mulheres ***sejam plenamente aplicados*** em todos os aspetos da ação externa da UE através de uma abordagem adequadamente financiada, transformadora em termos de género, inclusiva e interseccional;	a) Reafirme o firme compromisso da UE relativo à igualdade de género e garanta ***a plena aplicação dos*** direitos das mulheres em todos os aspetos da ação externa da UE através de uma abordagem adequadamente financiada, transformadora em termos de género, inclusiva e interseccional;

Or. en

Alteração 94
Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea a

Proposta de resolução	*Alteração*
a) Reafirme o firme compromisso da UE relativo à igualdade de género e	a) Reafirme o firme compromisso da UE relativo à igualdade de género e

garanta que os direitos das mulheres sejam plenamente aplicados em todos os aspetos da ação externa da UE através de uma abordagem adequadamente financiada, ***transformadora em termos de género,*** inclusiva ***e interseccional***;	garanta que os direitos das mulheres sejam plenamente aplicados em todos os aspetos da ação externa da UE através de uma abordagem adequadamente financiada ***e*** inclusiva, baseada e interseccional***, baseada no princípio da não discriminação***;

Or. en

Alteração 95
Beatrice Timgren

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea a)

Proposta de resolução	*Alteração*
a) Reafirme o firme compromisso da UE relativo à igualdade de género e garanta que os direitos das mulheres sejam ***plenamente aplicados em todos os aspetos da ação externa*** da UE ***através de uma abordagem adequadamente financiada, transformadora em termos de género, inclusiva e interseccional***;	***a)*** Reafirme o firme compromisso da UE relativo à igualdade de género e garanta que os direitos das mulheres sejam ***respeitados em todas as ações externas*** da UE;

Or. sv

Alteração 96
Heléne Fritzon

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea a-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	a-A) Reafirme o compromisso da UE de combater e pôr termo à impunidade da violência de género, incluindo a violência sexual, e saliente a importância de criminalizar a violação com base na falta de consentimento, de acordo com o fundamento jurídico previsto no artigo 83.º, n.º 1, do TFUE; se

comprometa ainda a apoiar ativamente todos os esforços para garantir a responsabilização dos autores e o acesso à justiça para sobreviventes de violação como arma de guerra, reconhecendo que, em conformidade com a Resolução 1820 (2008) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a violação e outras formas de violência sexual podem constituir crimes de guerra, crimes contra a humanidade ou atos que contribuem para o genocídio;

Or. en

Alteração 97
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea a-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	a-A) Exija que a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos sejam direitos fundamentais; exija o acesso seguro e gratuito ao aborto, à contraceção, aos cuidados de maternidade e à educação sexual para todos, dentro e fora da UE;

Or. en

Alteração 98
Heléne Fritzon

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea a-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	a-B) Saliente a importância de reconhecer o apartheid de género como um crime contra a humanidade no Estatuto de Roma, a fim de garantir o acesso das mulheres à justiça e

responsabilizar os autores; apoie a definição de apartheid de género proposta pelo Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Discriminação contra Mulheres e Meninas, descrevendo os atos cometidos no contexto de um regime institucionalizado de discriminação sistemática, opressão e dominação por um grupo sobre outro grupo ou grupos, com base no género, e cometidos com a intenção de manter esse regime;

Or. en

Alteração 99
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea a-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	a-B) Assuma a liderança na luta mundial contra o retrocesso em matéria de igualdade de género e condene veementemente os ataques de movimentos antigénero e antidireitos, que espalham mentiras, comprometem a democracia e visam os direitos das mulheres e das pessoas LGBTIQ+; exija que todas as instituições e governos da UE apoiem os ativistas que tentam silenciar;

Or. en

Alteração 100
Heléne Fritzon

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea a-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	a-C) Inste a UE a empenhar-se numa abordagem de política externa feminista

coerente, que defenda os direitos, os recursos e a representação das mulheres e das raparigas e coloque a igualdade de género, os direitos humanos e a justiça social no centro da ação externa; saliente que a capacitação das mulheres e das organizações de defesa dos direitos das mulheres, bem como a participação das mulheres na política externa e na tomada de decisões relacionadas com conflitos promovem melhores resultados para as comunidades, o acesso à justiça e uma paz mais sustentável;

Or. en

Alteração 101
Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea b-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	b-A) Rejeite quaisquer práticas jurídicas ou culturais que comprometam a igualdade das mulheres perante a lei; saliente a obrigação de assegurar que as políticas de migração e integração respeitam plenamente o acervo europeu em matéria de dignidade e direitos das mulheres; recomende a adoção de medidas decisivas para impedir qualquer tentativa de legitimar ou manter práticas discriminatórias na Europa com base em ordenamentos jurídicos desiguais;

Or. en

Alteração 102
Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea c

Proposta de resolução	*Alteração*
c) Manifeste o seu firme apoio ao trabalho da ONU Mulheres, que é um interveniente central no sistema das Nações Unidas para promover os direitos das mulheres em toda a sua diversidade e reunir todas as partes interessadas pertinentes, a fim de gerar mudanças políticas e coordenar as ações; inste todos os Estados membros da ONU, juntamente com a UE, a garantirem o financiamento adequado da ONU Mulheres;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 103
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea c

Proposta de resolução	*Alteração*
c) Manifeste o seu firme apoio ao trabalho da ONU Mulheres, que é um interveniente central no sistema das Nações Unidas para promover os direitos das mulheres em toda a sua diversidade e reunir todas as partes interessadas pertinentes, a fim de gerar mudanças políticas e coordenar as ações; inste todos os Estados membros da ONU, juntamente com a UE, a garantirem ***o financiamento adequado da ONU*** Mulheres;	c) Manifeste o seu firme apoio ao trabalho da ONU Mulheres, que é um interveniente central no sistema das Nações Unidas para promover os direitos das mulheres em toda a sua diversidade e reunir todas as partes interessadas pertinentes, a fim de gerar mudanças políticas e coordenar as ações; inste todos os Estados membros da ONU, juntamente com a UE, a garantirem ***os direitos das*** mulheres***, promovendo a proibição da gestação de substituição, do apedrejamento, das sanções por adultério, da mutilação genital e dos casamentos forçados e negociados que envolvem coerção***;

Or. fr

Alteração 104
Beatrice Timgren

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea c)

Proposta de resolução	*Alteração*
c) Manifeste o seu firme apoio ao trabalho ***da ONU Mulheres, que é um interveniente central*** no sistema das Nações Unidas ***para promover os*** direitos das mulheres ***em toda a sua diversidade e reunir todas as*** partes interessadas pertinentes***, a fim de gerar mudanças políticas e coordenar as ações***; inste ***todos*** os Estados membros da ONU***, juntamente com*** a UE***, a garantirem o financiamento adequado da ONU Mulheres***;	***c) Reconheça o*** trabalho ***dos intervenientes*** no sistema das Nações Unidas***, como a ONU Mulheres, na promoção dos*** direitos das mulheres ***e na coordenação das*** partes interessadas pertinentes; inste os Estados membros da ONU ***e*** a UE ***a continuarem a cooperar com esses intervenientes principais no âmbito dos respetivos mandatos***;

Or. sv

Alteração 105
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea c

Proposta de resolução	*Alteração*
c) ***Manifeste o seu firme*** apoio ao trabalho da ONU Mulheres, que é um interveniente central no sistema das Nações Unidas para promover os direitos das mulheres em toda a sua diversidade e reunir todas as partes interessadas pertinentes, a fim de gerar mudanças políticas e coordenar as ações; ***inste*** todos os Estados membros da ONU, juntamente com a UE, a garantirem o financiamento adequado da ONU Mulheres;	c) ***Reafirme o seu pleno*** apoio ao trabalho da ONU Mulheres, que é um interveniente central no sistema das Nações Unidas para promover os direitos das mulheres em toda a sua diversidade e reunir todas as partes interessadas pertinentes, a fim de gerar mudanças políticas e coordenar as ações; ***exorte*** todos os Estados membros da ONU, juntamente com a UE, a garantirem o financiamento adequado da ONU Mulheres;

Or. en

Alteração 106
Heléne Fritzon

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea c-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	c-A) Condene claramente os recentes cortes no financiamento das organizações de defesa dos direitos das mulheres e das organizações da sociedade civil, que visam combater a violência de género e capacitar as mulheres para terem acesso à justiça;

Or. en

Alteração 107
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea c-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	c-A) Aumente o financiamento da ajuda ao desenvolvimento para compensar a lacuna deixada após o desmantelamento da USAID;

Or. en

Alteração 108
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea c-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	c-B) Apele à criação de quadros de acompanhamento e responsabilização para acompanhar a execução dos compromissos da Comissão sobre o Estatuto da Mulher em todos os

Estados-Membros e parceiros das Nações Unidas;

Or. en

Alteração 109
Kathleen Funchion, Elena Kountoura, Carolina Morace, Irene Montero, Emma Fourreau, Hanna Gedin

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d

Proposta de resolução	*Alteração*
d) Assegure que os instrumentos europeus e internacionais sejam complementares e ambiciosos, com disposições sólidas e substantivas para empoderar as mulheres e garantir o acesso à justiça, e ter em conta que o direito a apoio judiciário é essencial neste contexto; assegure que a UE demonstre uma liderança forte e adote uma posição unificada em matéria de sistemas judiciais inclusivos e imparciais acessíveis a todos, em especial aos grupos desfavorecidos e vulneráveis de mulheres, que muitas vezes enfrentam obstáculos ao acesso à justiça devido a lacunas de capacidade institucional, razões socioculturais e discriminação; analise o estabelecimento de tribunais específicos para a violência de género; defenda quadros jurídicos abrangentes que protejam os direitos das mulheres e garantam a participação plena e equitativa das mulheres, tanto ao abrigo do direito nacional como do direito internacional;	d) Assegure que os instrumentos europeus e internacionais sejam complementares e ambiciosos, com disposições sólidas e substantivas para empoderar as mulheres e garantir o acesso à justiça, e ter em conta que o direito a apoio judiciário ***gratuito*** é essencial neste contexto; assegure que a UE demonstre uma liderança forte e adote uma posição unificada em matéria de sistemas judiciais inclusivos e imparciais acessíveis a todos, em especial aos grupos desfavorecidos e vulneráveis de mulheres, que muitas vezes enfrentam obstáculos ao acesso à justiça devido a lacunas de capacidade institucional, ***formação insuficiente do sistema judicial sobre os efeitos da violência de género, incluindo violência psicológica, mental, física e coação e controlo financeiro,*** razões socioculturais e discriminação; analise o estabelecimento de tribunais específicos para a violência de género; defenda quadros jurídicos abrangentes que protejam os direitos das mulheres e garantam a participação plena e equitativa das mulheres, tanto ao abrigo do direito nacional como do direito internacional; ***reconheça que determinados crimes ocorrem devido ao género como a principal razão, como o feminicídio;***

Or. en

Alteração 110
Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d

Proposta de resolução	*Alteração*
d) Assegure que os instrumentos europeus e internacionais sejam complementares e ambiciosos, com disposições sólidas e substantivas para empoderar as mulheres e garantir o acesso à justiça, e ter em conta que o direito a apoio judiciário é essencial neste contexto; assegure que a UE demonstre uma liderança forte e adote uma posição unificada em matéria de sistemas judiciais inclusivos e imparciais acessíveis a todos, em especial aos grupos desfavorecidos e vulneráveis de mulheres, que muitas vezes enfrentam obstáculos ao acesso à justiça devido a lacunas de capacidade institucional, razões socioculturais e discriminação; analise o estabelecimento de ***tribunais*** específicos para a violência de género; defenda quadros jurídicos abrangentes que protejam os direitos das mulheres e garantam a participação plena e equitativa das mulheres, tanto ao abrigo do direito nacional como do direito internacional;	d) Assegure que os instrumentos europeus e internacionais sejam complementares e ambiciosos, com disposições sólidas e substantivas para empoderar as mulheres e garantir o acesso à justiça, e ter em conta que o direito a apoio judiciário é essencial neste contexto; assegure que a UE demonstre uma liderança forte e adote uma posição unificada em matéria de sistemas judiciais inclusivos e imparciais acessíveis a todos, em especial aos grupos desfavorecidos e vulneráveis de mulheres, que muitas vezes enfrentam obstáculos ao acesso à justiça devido a lacunas de capacidade institucional, razões socioculturais e discriminação; analise o estabelecimento de ***medidas e procedimentos*** específicos para a violência de género ***e proporcione formação especializada a juízes, procuradores e agentes da autoridade, a fim de reforçar a sua capacidade para tratar eficazmente esses casos***; defenda quadros jurídicos abrangentes que protejam os direitos das mulheres e garantam a participação plena e equitativa das mulheres, tanto ao abrigo do direito nacional como do direito internacional;

Or. en

Alteração 111
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d

Proposta de resolução	*Alteração*
d) Assegure que os instrumentos europeus e internacionais sejam complementares e ambiciosos, com disposições sólidas e substantivas para empoderar as mulheres e garantir o acesso à justiça***, e ter em conta que o direito a apoio judiciário é essencial neste contexto***; assegure que a UE demonstre uma liderança forte e adote uma posição unificada em matéria de sistemas judiciais inclusivos e imparciais acessíveis a todos, em especial aos grupos desfavorecidos e vulneráveis de mulheres, que muitas vezes enfrentam obstáculos ao acesso à justiça devido a lacunas de capacidade institucional, razões socioculturais e discriminação***; analise o estabelecimento de tribunais específicos para a violência de género***; defenda quadros jurídicos abrangentes que protejam os direitos das mulheres e garantam a participação plena e equitativa das mulheres, tanto ao abrigo do direito nacional como do direito internacional;	d) Assegure que os instrumentos europeus e internacionais sejam complementares e ambiciosos, com disposições sólidas e substantivas para empoderar as mulheres e garantir o acesso à justiça; assegure que a UE demonstre uma liderança forte e adote uma posição unificada em matéria de sistemas judiciais inclusivos e imparciais acessíveis a todos, em especial aos grupos desfavorecidos e vulneráveis de mulheres, que muitas vezes enfrentam obstáculos ao acesso à justiça devido a lacunas de capacidade institucional, razões socioculturais e discriminação ***interseccional***; defenda quadros jurídicos abrangentes que protejam os direitos das mulheres e garantam a participação plena e equitativa das mulheres, tanto ao abrigo do direito nacional como do direito internacional;

Or. en

Alteração 112
Heléne Fritzon

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d

Proposta de resolução	*Alteração*
d) Assegure que os instrumentos europeus e internacionais sejam complementares e ambiciosos, com disposições sólidas e substantivas para empoderar as mulheres e garantir o acesso à justiça, e ter em conta que o direito a apoio judiciário é essencial neste contexto; assegure que a UE demonstre uma liderança forte e adote uma posição	d) Assegure que os instrumentos europeus e internacionais sejam complementares e ambiciosos, com disposições sólidas e substantivas para empoderar as mulheres e garantir o acesso à justiça, e ter em conta que o direito a apoio judiciário ***e à defesa de interesses*** é essencial neste contexto; assegure que a UE demonstre uma liderança forte e adote

unificada em matéria de sistemas judiciais inclusivos e imparciais acessíveis a todos, em especial aos grupos desfavorecidos e vulneráveis de mulheres, que muitas vezes enfrentam obstáculos ao acesso à justiça devido a lacunas de capacidade institucional, razões socioculturais ***e discriminação***; analise o estabelecimento de tribunais específicos para a violência de género; defenda quadros jurídicos abrangentes que protejam os direitos das mulheres e garantam a participação plena e equitativa das mulheres, tanto ao abrigo do direito nacional como do direito internacional;	uma posição unificada em matéria de sistemas judiciais inclusivos e imparciais acessíveis a todos, em especial aos grupos desfavorecidos e vulneráveis de mulheres, que muitas vezes enfrentam obstáculos ao acesso à justiça devido a lacunas de capacidade institucional, ***discriminação e*** razões ***socioeconómicas ou*** socioculturais; analise o estabelecimento de tribunais específicos para a violência de género; defenda quadros jurídicos abrangentes que protejam os direitos das mulheres ***e das raparigas*** e garantam a participação plena e equitativa das mulheres, tanto ao abrigo do direito nacional como do direito internacional;
	Or. en

Alteração 113
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d

Proposta de resolução	*Alteração*
d) Assegure que os instrumentos europeus e internacionais sejam complementares e ambiciosos, com disposições sólidas e substantivas para empoderar as mulheres e garantir o acesso à justiça, e ter em conta que o direito a apoio judiciário é essencial neste contexto; assegure que a UE demonstre uma liderança forte e adote uma posição unificada em matéria de sistemas judiciais inclusivos e imparciais acessíveis a todos, em especial aos grupos desfavorecidos e vulneráveis de mulheres, que muitas vezes enfrentam obstáculos ao acesso à justiça devido a lacunas de capacidade institucional, razões socioculturais e discriminação; analise o estabelecimento de tribunais específicos para a violência de género; defenda quadros jurídicos abrangentes que protejam os direitos das	d) Assegure que os instrumentos europeus e internacionais sejam complementares e ambiciosos, com disposições sólidas e substantivas para empoderar as mulheres e garantir o acesso à justiça, e ter em conta que o direito a apoio judiciário é essencial neste contexto; assegure que a UE demonstre uma liderança forte e adote uma posição unificada em matéria de sistemas judiciais inclusivos e imparciais acessíveis a todos, em especial aos grupos desfavorecidos e vulneráveis de mulheres, que muitas vezes enfrentam obstáculos ao acesso à justiça devido a lacunas de capacidade institucional, razões socioculturais e discriminação; analise o estabelecimento de tribunais específicos para a violência de género; defenda quadros jurídicos abrangentes que protejam os direitos das

mulheres e garantam a participação plena e equitativa das mulheres, tanto ao abrigo do direito nacional como do direito internacional;	mulheres e garantam a participação plena e equitativa das mulheres ***e das pessoas de género variante***, tanto ao abrigo do direito nacional como do direito internacional;

Or. en

Alteração 114
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d

Proposta de resolução	*Alteração*
d) Assegure que os instrumentos europeus e internacionais sejam complementares e ambiciosos, com disposições sólidas e substantivas para empoderar as mulheres e garantir o acesso à justiça, e ter em conta que o direito a apoio judiciário é essencial neste contexto; assegure que a UE ***demonstre uma liderança forte e*** adote uma posição ***unificada*** em matéria de sistemas judiciais ***inclusivos e*** imparciais acessíveis a todos, em especial aos grupos desfavorecidos e vulneráveis de mulheres, que muitas vezes enfrentam obstáculos ao acesso à justiça devido a lacunas de capacidade institucional, razões socioculturais e discriminação; analise o estabelecimento de tribunais específicos para a violência de género; defenda quadros jurídicos abrangentes que protejam os direitos das mulheres e garantam a participação plena e equitativa das mulheres, tanto ao abrigo do direito nacional como do direito internacional;	d) Assegure que os instrumentos europeus e internacionais sejam complementares e ambiciosos, com disposições sólidas e substantivas para empoderar as mulheres e garantir o acesso à justiça, e ter em conta que o direito a apoio judiciário é essencial neste contexto; assegure que a UE adote uma posição ***firme*** em matéria de sistemas judiciais imparciais acessíveis a todos, em especial aos grupos desfavorecidos e vulneráveis de mulheres, que muitas vezes enfrentam obstáculos ao acesso à justiça devido a lacunas de capacidade institucional, razões socioculturais e discriminação; analise o estabelecimento de tribunais específicos para a violência de género; defenda quadros jurídicos abrangentes que protejam os direitos das mulheres e garantam a participação plena e equitativa das mulheres, tanto ao abrigo do direito nacional como do direito internacional;

Or. fr

Alteração 115
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d

Proposta de resolução	*Alteração*
d) Assegure que os instrumentos europeus e internacionais sejam complementares e ambiciosos, com disposições sólidas e substantivas para empoderar as mulheres e garantir o acesso à justiça, e ter em conta que o direito a apoio judiciário é essencial neste contexto; assegure que a UE demonstre uma liderança forte e adote uma posição unificada em matéria de sistemas judiciais inclusivos e imparciais acessíveis a todos, em especial aos grupos desfavorecidos e vulneráveis de mulheres, que muitas vezes enfrentam obstáculos ao acesso à justiça devido a ***lacunas de capacidade institucional***, razões socioculturais e discriminação; ***analise o estabelecimento de tribunais específicos para a violência de género***; defenda quadros jurídicos abrangentes que protejam os direitos das mulheres e garantam a participação plena e equitativa das mulheres, tanto ao abrigo do direito nacional como do direito internacional;	d) Assegure que os instrumentos europeus e internacionais sejam complementares e ambiciosos, com disposições sólidas e substantivas para empoderar as mulheres e garantir o acesso à justiça, e ter em conta que o direito a apoio judiciário é essencial neste contexto; assegure que a UE demonstre uma liderança forte e adote uma posição unificada em matéria de sistemas judiciais inclusivos e imparciais acessíveis a todos, em especial aos grupos desfavorecidos e vulneráveis de mulheres, que muitas vezes enfrentam obstáculos ao acesso à justiça devido ***ao efeito multiplicador da falta de recursos no sistema judicial,*** a razões socioculturais e ***à*** discriminação; defenda quadros jurídicos abrangentes que protejam os direitos das mulheres e garantam a participação plena e equitativa das mulheres, tanto ao abrigo do direito nacional como do direito internacional;

Or. en

Alteração 116
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Artigo 1 – alínea d-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-A) Inste os Estados-Membros e as autoridades nacionais competentes a assegurarem uma formação sensível às questões de género e centrada nas vítimas para os funcionários que entram em

contacto com as vítimas, em consonância com as suas funções, incluindo agentes da polícia, procuradores e juízes; essa formação deve ser desenvolvida, ministrada e acompanhada periodicamente de acordo com normas de qualidade claramente definidas e resultados mensuráveis, a fim de prevenir a vitimização secundária, combater os estereótipos e preconceitos de género e assegurar um tratamento respeitoso, sensível ao trauma e não discriminatório das vítimas;

Or. en

Alteração 117
Mélissa Camara

Proposta de resolução
Artigo 1 – alínea d-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-A) Elimine os obstáculos que as mulheres, especialmente as marginalizadas e as vítimas de discriminação interseccional, enfrentam no acesso à justiça em casos de violência de género e evite qualquer forma de segunda vitimização quando denunciam à polícia ou durante o processo judicial;

Or. en

Alteração 118
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
Artigo 1 – alínea d-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-A) Assegure que seja prestado apoio e

proteção adequados e centrados nas vítimas de violência contra as mulheres e de violência doméstica e que seja assegurado o seu acesso efetivo à justiça;

Or. en

Alteração 119
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-B) Proceda ao intercâmbio de boas práticas no que diz respeito a tribunais especializados em matéria de violência de género ou de designação de juízes especializados em tribunais ordinários e promovê-las tanto a nível da União como a nível internacional; se comprometa e incentivar a integração de uma perspetiva de género na tomada de decisões judiciais;

Or. en

Alteração 120
Maria Walsh, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-B) Saliente a importância de assegurar às mulheres e raparigas informações acessíveis, abrangentes e coerentes sobre os seus direitos, apoio e proteção, em todas as fases do processo judicial, especialmente em casos de violência contra as mulheres ou de

violência doméstica;

Or. en

Alteração 121
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-B) Se comprometa a desenvolver procedimentos judiciais sensíveis às questões de género, apoio judiciário adequado e mecanismos de proteção para garantir que as sobreviventes possam aceder à justiça e obter justiça em condições de segurança;

Or. en

Alteração 122
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-C) Inste os Estados-Membros, ou outros países que ainda não o tenham feito, a ratificarem a Convenção de Istambul, enquanto primeiro instrumento internacional abrangente de combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, incluindo o acesso das vítimas a serviços de apoio gerais;

Or. en

Alteração 123

Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-C) Incentive a adoção de medidas ativas para assegurar que as advogadas estejam disponíveis para representar as demandadas, os suspeitos, os arguidos e as vítimas, sempre que possível e sem comprometer a independência da profissão jurídica;

Or. en

Alteração 124
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-C) Aumente as iniciativas de sensibilização sobre os direitos legais das vítimas e os mecanismos de justiça disponíveis, com especial atenção para as comunidades rurais, marginalizadas e mal servidas;

Or. en

Alteração 125
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d-D (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-D) Apele a uma ação internacional

para aumentar a sensibilização das vítimas de crimes relativamente aos seus direitos, com especial destaque para as vítimas do sexo feminino e as vítimas de discriminação interseccional, devido à sua maior vulnerabilidade; assegure que as informações prestadas às vítimas são de fácil acesso e disponibilizadas numa linguagem clara;

Or. en

Alteração 126
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d-D (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-D) Reconheça que a violência contra as mulheres é também institucional e estrutural, afetando as mulheres racializadas, as mulheres com deficiência e outros grupos marginalizados, e apele à justiça e a sistemas de apoio para combater estas opressões cruzadas;

Or. en

Alteração 127
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d-E (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-E) Saliente a necessidade de apoiar iniciativas de capacitação jurídica de base que ajudem as mulheres e as raparigas a compreender e a exercer os seus direitos;

Or. en

Alteração 128
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d-F (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-F) Apele ao reforço da cooperação internacional para garantir que as vítimas de violência — especialmente os migrantes, os refugiados e as vítimas de tráfico — possam aceder à justiça além-fronteiras;

Or. en

Alteração 129
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d-G (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-G) Promova a existência e a utilização de linhas telefónicas de apoio às vítimas e assegure a sua disponibilidade através de vários canais, incluindo o telefone e as tecnologias da informação e da comunicação, a fim de facilitar o acesso das vítimas à justiça;

Or. en

Alteração 130
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d-H (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-H) Incentive a criação de serviços de apoio às vítimas de crimes, tanto gerais como especializados, e assegure a sua coordenação e encaminhamento eficazes; saliente o papel fundamental que estes serviços desempenham na informação das vítimas sobre os seus direitos e na facilitação do seu acesso à justiça; assegure a melhor atenção possível às vítimas de crimes específicos, especialmente os que afetam a integridade física, incluindo a violência sexual, a mutilação genital feminina ou a esterilização forçada;

Or. en

Alteração 131
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d-I (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-I) Assegure e promova o direito das vítimas a obterem uma decisão sobre a indemnização pelo autor do crime no decurso do processo penal, num prazo razoável;

Or. en

Alteração 132
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d-J (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-J) Proceda à recolha e ao intercâmbio de boas práticas relativas à minimização do risco de vitimização secundária no que diz respeito ao pagamento da indemnização pelo infrator, incluindo sistemas de indemnização baseados na sub-rogação pelo Estado do direito da vítima à indemnização atribuída;

Or. en

Alteração 133
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d-K (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-K) Saliente que o direito a apoio judiciário é essencial para garantir o acesso universal e equitativo à justiça para todos e a participação efetiva nos processos pertinentes; apele à introdução de uma política ativa de integração da perspetiva de género em todas as políticas, leis, procedimentos, programas e práticas relacionados com o apoio judiciário, a fim de eliminar os obstáculos específicos com que se deparam as mulheres e as raparigas, incluindo a sensibilização limitada para os direitos e os serviços disponíveis, os obstáculos financeiros e administrativos, as barreiras linguísticas, a falta de procedimentos acessíveis, informados sobre os traumas e sensíveis às crianças, as atitudes discriminatórias e os estereótipos de género nos sistemas judiciais e a disponibilidade insuficiente de apoio judiciário especializado para as vítimas de violência de género, nomeadamente nas zonas rurais e remotas;

Or. en

Alteração 134
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d-L (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-L) Saliente que a desigualdade económica constitui um obstáculo à justiça; apele a um melhor acesso à assistência jurídica, aos serviços de apoio financeiro e às vias de acesso à justiça para as mulheres em situações de vulnerabilidade económica; promova as boas práticas de avaliação do direito de acesso a apoio judiciário para as mulheres e raparigas exclusivamente com base nos seus próprios meios, e não como associado aos meios financeiros do seu marido, parceiro ou família; saliente que isto é especialmente pertinente nos casos de violência de género;

Or. en

Alteração 135
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d-M (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-M) Se comprometa a assegurar e incentive a garantia do acesso a apoio judiciário para as pessoas que dele necessitem desde o início do processo civil ou penal; trabalhe no sentido de promover este conceito a nível mundial, em conjunto com os parceiros

internacionais;

Or. en

Alteração 136
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea d-N (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	d-N) Saliente a necessidade de dados do sistema judicial desagregados por género — nomeadamente sobre o acesso, os resultados dos processos, a utilização do apoio judiciário e os obstáculos — para fundamentar a elaboração de políticas baseadas em dados concretos;

Or. en

Alteração 137
Kathleen Funchion, Elena Kountoura, Carolina Morace, Irene Montero, Emma Fourreau, Hanna Gedin

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea e

Proposta de resolução	*Alteração*
e) Aplique a integração da perspetiva de género e a orçamentação sensível ao género em todos os domínios de intervenção da UE, tal como a ação externa; saliente a necessidade de os Estados atribuírem financiamento suficiente para serviços de apoio e assistência judiciária sensíveis às questões de género, especialmente para sobreviventes de violência de género, e acesso suficiente a indemnizações, uma vez que os obstáculos existentes afetam desproporcionadamente o acesso das	e) Aplique a integração da perspetiva de género e a orçamentação sensível ao género em todos os domínios de intervenção da UE, tal como a ação externa; saliente a necessidade de os Estados atribuírem financiamento suficiente para serviços de apoio e assistência judiciária sensíveis às questões de género, especialmente para sobreviventes de violência de género, e acesso suficiente a indemnizações, uma vez que os obstáculos existentes afetam desproporcionadamente o acesso das

mulheres à justiça;	mulheres à justiça; ***reconheça que o apoio judiciário em muitos Estados-Membros é cronicamente subfinanciado ou subvalorizado, criando assim outro obstáculo ao acesso das mulheres em situações de crise à justiça, que afeta desproporcionadamente as mulheres em situações socioeconómicas mais desfavoráveis e as mais vulneráveis aos impactos da austeridade e do subfinanciamento dos serviços públicos; algumas destas vítimas podem até viver em abrigos e refúgios com as suas famílias que fogem da violência de género;***

Or. en

Alteração 138
Beatrice Timgren

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea e)

Proposta de resolução	*Alteração*
e) Aplique a integração da perspetiva de género e a orçamentação sensível ao género em todos os domínios de intervenção da UE, tal como a ação externa; saliente a necessidade de os Estados atribuírem financiamento suficiente para serviços de apoio e assistência judiciária sensíveis às questões de género, especialmente para sobreviventes de violência de género***, e acesso suficiente a indemnizações, uma vez que os obstáculos existentes afetam desproporcionadamente o*** acesso ***das mulheres*** à justiça;	***e) Garanta que os*** sobreviventes de violência de género ***tenham*** acesso à justiça ***e à assistência jurídica que lhes permita recorrer aos tribunais***;

Or. sv

Alteração 139
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea e

Proposta de resolução	*Alteração*
e) ***Aplique a integração da perspetiva de género e a orçamentação sensível ao género em todos os domínios de intervenção da UE, tal como a ação externa;*** saliente a necessidade de os Estados atribuírem financiamento suficiente para serviços de apoio e assistência judiciária sensíveis ***às questões de género, especialmente para sobreviventes de violência de género***, e acesso suficiente a indemnizações, uma vez que os obstáculos existentes afetam desproporcionadamente o acesso das mulheres à justiça;	e) saliente a necessidade de os Estados atribuírem financiamento suficiente para serviços de apoio e assistência judiciária sensíveis ***à violência de género e sexual***, e acesso suficiente a indemnizações, uma vez que os obstáculos existentes afetam desproporcionadamente o acesso das mulheres à justiça;

Or. fr

Alteração 140
Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea e

Proposta de resolução	*Alteração*
e) ***Aplique a integração da perspetiva de género e a orçamentação sensível ao género em*** todos os domínios de intervenção da UE, tal como a ação externa; saliente a necessidade de os Estados atribuírem financiamento suficiente para serviços de apoio e assistência judiciária sensíveis às questões de género, especialmente para sobreviventes de violência de género, e acesso suficiente a indemnizações, uma vez que os obstáculos existentes afetam desproporcionadamente o acesso das mulheres à justiça;	e) ***Assegure que*** todos os domínios de intervenção da UE, tal como a ação externa***, incluindo a ação externa, sejam implementadas de forma a garantir a igualdade de tratamento e a não discriminação***; saliente a necessidade de os Estados atribuírem financiamento suficiente para serviços de apoio e assistência judiciária sensíveis às questões de género, especialmente para sobreviventes de violência de género, e acesso suficiente a indemnizações, uma vez que os obstáculos existentes afetam desproporcionadamente o acesso das mulheres à justiça;

Or. en

Alteração 141
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea e

Proposta de resolução	*Alteração*
e) Aplique a integração da perspetiva de género e a orçamentação sensível ao género em todos os domínios de intervenção da UE, tal como a ação externa; saliente a necessidade de os Estados atribuírem financiamento suficiente para serviços de apoio e assistência judiciária sensíveis às questões de género, especialmente para sobreviventes de violência de género, e acesso suficiente a indemnizações, uma vez que os obstáculos existentes afetam desproporcionadamente o acesso das mulheres à justiça;	e) Aplique a integração da perspetiva de género e a orçamentação sensível ao género em todos os domínios de intervenção ***pertinentes*** da UE, tal como a ação externa; saliente a necessidade de os Estados atribuírem financiamento ***adequado,*** suficiente ***e previsível*** para serviços de apoio e assistência judiciária sensíveis às questões de género, especialmente para sobreviventes de violência de género, e acesso suficiente a indemnizações, uma vez que os obstáculos existentes afetam desproporcionadamente o acesso das mulheres à justiça;

Or. en

Alteração 142
Gabriella Gerzsenyi

Proposta de resolução
Artigo 1 – alínea e-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	e-A) Saliente a importância de eliminar os obstáculos práticos, territoriais e relacionados com a acessibilidade que dificultam o acesso das mulheres e dos grupos vulneráveis à justiça, em especial nas regiões rurais, remotas e economicamente desfavorecidas; sublinhe os desafios específicos com que se deparam as mulheres com deficiência, as

mulheres idosas e as famílias monoparentais, incluindo os obstáculos à acessibilidade física e a falta de serviços de apoio personalizados; apele ao desenvolvimento de procedimentos em linha de fácil utilização, de soluções administrativas de balcão único e da presença de pessoal com formação específica na administração pública e nos organismos judiciais para apoiar as pessoas com deficiência física ou intelectual; saliente que o reforço da capacidade dos órgãos de poder local através de formação específica, da digitalização e de informações claras e facilmente acessíveis sobre os procedimentos jurídicos é essencial para assegurar um acesso equitativo e efetivo à justiça para todas as mulheres e raparigas;

Or. en

Alteração 143
Mélissa Camara

Proposta de resolução
Artigo 1 – alínea e-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	e-A) Proteja os direitos das trabalhadoras domésticas e de cuidados, muitas delas mulheres migrantes, garantindo salários justos, uma proteção social abrangente, a ausência de exploração e o acesso garantido à justiça sempre que os seus direitos sejam violados;

Or. en

Alteração 144
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea f

Proposta de resolução	*Alteração*
f) Acelere a execução dos compromissos internacionais no sentido de continuar a prevenir e a combater todas as formas de violência contra as mulheres e as jovens, tanto na esfera pública como privada, nomeadamente a mutilação genital feminina, o casamento forçado, a partilha não consensual de material íntimo ou manipulado, a ciberperseguição, o ciberassédio, o ciberexibicionismo e o incitamento à violência ou ao ódio em linha;	f) Acelere a execução dos compromissos internacionais no sentido de continuar a prevenir e a combater todas as formas de violência contra as mulheres e as jovens, tanto na esfera pública como privada, nomeadamente a mutilação genital feminina, o casamento ***precoce e*** forçado***, os crimes de honra***, a partilha não consensual de material íntimo ou manipulado***, a falsificação profunda***, a ciberperseguição, o ciberassédio, o ciberexibicionismo***, a imposição do uso de vestuário religioso em países islâmicos onde se aplica a xária*** e o incitamento à violência ou ao ódio em linha; ***defenda a aplicação universal da proibição da gestação de substituição, que compromete a dignidade humana ao explorar o corpo e as funções reprodutivas das mulheres para fins financeiros e outros, e ao tratar o nascituro como um objeto comercial; denuncie a violação do princípio da igualdade das mulheres que a participação de atletas transgénero em competições desportivas representa;***

Or. fr

Alteração 145
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea f

Proposta de resolução	*Alteração*
f) Acelere a execução dos compromissos internacionais no sentido de continuar a prevenir e a combater todas as formas de violência contra as mulheres e as jovens, tanto na esfera pública como	f) Acelere a execução dos compromissos internacionais no sentido de continuar a prevenir e a combater todas as formas de violência contra as mulheres e as jovens, tanto na esfera pública como

privada, nomeadamente a mutilação genital feminina, o casamento forçado, a partilha não consensual de material íntimo ou manipulado, a ciberperseguição, o ciberassédio, o ciberexibicionismo e o incitamento à violência ou ao ódio em linha;	privada, nomeadamente ***a violação,*** a mutilação genital feminina, o casamento forçado, a partilha não consensual de material íntimo ou manipulado, a ciberperseguição, o ciberassédio, o ciberexibicionismo e o incitamento à violência ou ao ódio em linha***, bem como o discurso de ódio e os crimes de ódio***;

Or. en

Alteração 146
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea f

Proposta de resolução	*Alteração*
f) Acelere a execução dos compromissos internacionais no sentido de continuar a prevenir e a combater todas as formas de violência contra as mulheres e as jovens, tanto na esfera pública como privada, nomeadamente a mutilação genital feminina, o casamento forçado, a partilha não consensual de material íntimo ou manipulado, a ciberperseguição, o ciberassédio, o ciberexibicionismo e o incitamento à violência ou ao ódio em linha;	f) Acelere a execução dos compromissos internacionais no sentido de continuar a prevenir e a combater todas as formas de violência contra as mulheres e as jovens, tanto na esfera pública como privada, nomeadamente a mutilação genital feminina, o casamento forçado, ***as chamadas «práticas de conversão»,*** a partilha não consensual de material íntimo ou manipulado, a ciberperseguição, o ciberassédio, o ciberexibicionismo e o incitamento à violência ou ao ódio em linha;

Or. en

Alteração 147
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea f-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	f-A) Exorte a Comissão a apresentar

uma proposta para a inclusão da violência de género na lista de crimes enumerados no artigo 83.º, n.º 1, do TFUE, a fim de abrir caminho a novas ações a nível da UE para a eliminação da violência de género;

Or. en

Alteração 148
Margarita de la Pisa Carrión, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea f-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	f-A) Reafirme o seu compromisso de proteger a integridade das raparigas, proibindo a utilização de hormonas bloqueadoras da puberdade antes de atingirem a maioridade, em conformidade com o capítulo II da Convenção de Oviedo sobre o consentimento individual;

Or. en

Alteração 149
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea f-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	f-A) Reafirme o direito de asilo das sobreviventes de qualquer forma de violência de género e assegure que recebem proteção, apoio abrangente e integração efetiva;

Or. en

Alteração 150
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea f-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	f-B) Tome medidas ativas para incluir o discurso de ódio e os crimes de ódio entre as infrações penais no domínio dos crimes previstos no artigo 83.º, n.º 1, do TFUE e acione a «cláusula-ponte» a este respeito; exorte a Comissão a preparar-se para dar início à segunda fase do procedimento e a propor uma diretiva destinada a combater o discurso de ódio e os crimes de ódio, tanto em linha como fora de linha, prestando especial atenção a grupos específicos de risco, incluindo mulheres políticas, jornalistas ou defensoras dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 151
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea f-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	f-B) Exija vias seguras e legais para as mulheres e raparigas em movimento; garanta a sua proteção da violência nos centros de acolhimento e reconheça a perseguição baseada no género e o apartheid de género como fundamentos para a concessão de asilo;

Or. en

Alteração 152

Margarita de la Pisa Carrión, Mathilde Androuët, Viktória Ferenc

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea f-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	f-B) Condene a prática da gestação de substituição, que implica a exploração reprodutiva e a utilização do corpo de uma mulher para fins económicos ou outros;

Or. en

Alteração 153
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea f-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	f-C) Defenda, tanto a nível da UE como a nível internacional, uma ação mais decisiva contra a violência generalizada em linha contra as mulheres, que se tornou um obstáculo crescente à participação das mulheres na vida pública e à igualdade de representação; apele à elaboração de regras vinculativas em matéria de violência de género em linha, a fim de assegurar que o fenómeno generalizado na esfera em linha seja abordado de forma coordenada e coerente;

Or. en

Alteração 154
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea f-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	f-C) Proponha o reconhecimento do apartheid de género como crime contra a humanidade e facilite a ação penal contra os responsáveis pelos tribunais internacionais;

Or. en

Alteração 155
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea f-D (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	f-D) Destaque a necessidade de assegurar a correta aplicação do Regulamento dos Serviços Digitais a este respeito e a transformar as medidas voluntárias no seu quadro, nomeadamente o Código de Conduta sobre a luta contra os discursos ilegais de incitação ao ódio em linha, em medidas vinculativas para todas as plataformas em linha;

Or. en

Alteração 156
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea f-E (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	f-E) Exorte as plataformas em linha de muito grande dimensão e os motores de pesquisa em linha de muito grande

dimensão a permitirem o escrutínio público das suas avaliações anuais dos riscos relacionados com a violência de género, bem como das suas medidas de atenuação introduzidas para facilitar a investigação e uma melhor compreensão do fenómeno, bem como soluções adequadas para o mesmo;

Or. en

Alteração 157
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea g

Proposta de resolução	*Alteração*
g) Tome medidas para aplicar plenamente os compromissos existentes em matéria de igualdade de género e de empoderamento das mulheres, assegurando a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres em condições de igualdade, sem discriminação, a fim de promover a sua participação na vida pública;	g) Tome medidas para aplicar plenamente os compromissos existentes em matéria de igualdade de género e de empoderamento das mulheres, assegurando a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres em condições de igualdade, sem discriminação, a fim de promover a sua participação na vida pública; ***solicite que a igualdade entre homens e mulheres se torne um critério essencial e obrigatório para a atribuição de fundos europeus destinados a países terceiros; insista em que todo o financiamento da UE seja condicionado a compromissos concretos e verificáveis no sentido de reduzir as desigualdades económicas e profissionais entre homens e mulheres, designadamente através da adoção de medidas em prol da igualdade de remuneração, do acesso das mulheres à educação e ao emprego e da luta contra a discriminação;***

Or. fr

Alteração 158
Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea g

Proposta de resolução	*Alteração*
g) Tome medidas para aplicar plenamente os compromissos existentes em matéria de igualdade de género e de empoderamento das mulheres, assegurando a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres em condições de igualdade, sem discriminação, a fim de promover a sua participação na vida pública;	g) Tome medidas para aplicar plenamente os compromissos existentes em matéria de igualdade de género e de empoderamento das mulheres, assegurando a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres em condições de igualdade, sem discriminação, a fim de promover a sua participação na vida pública***, nomeadamente através da promoção de condições que permitam às mulheres conciliar as responsabilidades profissionais, públicas e familiares, facilitando assim o seu envolvimento pleno e efetivo nos processos de tomada de decisão***;

Or. en

Alteração 159
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea g

Proposta de resolução	*Alteração*
g) Tome medidas para aplicar plenamente os compromissos existentes em matéria de igualdade de género e de empoderamento das mulheres, assegurando a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres em condições de igualdade, sem discriminação, a fim de promover a sua participação na vida pública;	g) Tome medidas para aplicar plenamente os compromissos existentes em matéria de igualdade de género e de empoderamento das mulheres, assegurando a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres em condições de igualdade, sem discriminação, a fim de promover a sua participação na vida pública; ***incentive e tome medidas para assegurar a igualdade de género substancial e a paridade de***

	género institucional a todos os níveis da tomada de decisão;

Or. en

Alteração 160
Heléne Fritzon

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea g

Proposta de resolução	*Alteração*
g) Tome medidas para aplicar plenamente os compromissos existentes em matéria de igualdade de género e de empoderamento das mulheres, assegurando a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres em condições de igualdade, sem discriminação, a fim de promover a sua participação na vida pública;	g) Tome medidas para aplicar plenamente os compromissos existentes em matéria de igualdade de género e de empoderamento das mulheres, assegurando a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres em condições de igualdade, sem discriminação, ***incluindo através de instituições públicas fortes e políticas que garantam a igualdade de oportunidades,*** a fim de promover a sua participação na vida pública;

Or. en

Alteração 161
Margarita de la Pisa Carrión, Viktória Ferenc

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea g

Proposta de resolução	*Alteração*
g) Tome medidas para ***aplicar plenamente os compromissos existentes em matéria de igualdade de género e de empoderamento das mulheres, assegurando*** a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres ***em condições de igualdade***, sem discriminação, a fim de promover a sua participação na vida pública;	g) Tome medidas para ***assegurar*** a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres, sem discriminação, a fim de promover a sua participação na vida pública;

Or. en

Alteração 162
Kathleen Funchion, Elena Kountoura, Carolina Morace, Irene Montero, Emma Fourreau, Hanna Gedin

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea g

Proposta de resolução	*Alteração*
g) Tome medidas para aplicar plenamente os compromissos existentes em matéria de igualdade de género e de empoderamento das mulheres, assegurando a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres em condições de igualdade, sem discriminação, a fim de promover a sua participação na vida pública;	g) Tome medidas para aplicar ***urgente e*** plenamente os compromissos existentes em matéria de igualdade de género e de empoderamento das mulheres, assegurando a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres em condições de igualdade, sem discriminação, a fim de promover a sua participação ***na sociedade e*** na vida pública;

Or. en

Alteração 163
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea g

Proposta de resolução	*Alteração*
g) Tome medidas para aplicar plenamente os compromissos existentes em matéria de igualdade de género e de empoderamento das mulheres, assegurando a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres em condições de igualdade, sem discriminação, a fim de promover a sua participação na vida pública;	g) Tome medidas para aplicar plenamente os compromissos existentes em matéria de igualdade de género e de empoderamento das mulheres, assegurando a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres em condições de igualdade, sem discriminação, a fim de promover a sua participação ***efetiva e plena*** na vida pública;

Or. en

Alteração 164
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea g-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	g-A) Promova e defenda ações e medidas concretas para assegurar a participação e a liderança das mulheres na tomada de decisão na vida pública, nomeadamente nos domínios da política externa, da defesa e da segurança e da prevenção, gestão e resolução de conflitos e crises; sublinhe a necessidade de uma metodologia comum de acompanhamento para a recolha de dados sobre a participação das mulheres nestes setores;

Or. en

Alteração 165
Eleonora Meleti

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea g-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	g-A) Saliente a importância de promover a capacitação das mulheres através da educação, da formação e da aprendizagem ao longo da vida, que são de importância vital para combater os estereótipos e as desigualdades persistentes;

Or. en

Alteração 166
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea g-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	g-A) Assegure o acesso a serviços de saúde mental sensíveis às questões de género, dando resposta às necessidades das mulheres jovens e das pessoas LGBTIQ+ e reconhecendo a saúde mental como fundamental para a participação e a igualdade;

Or. en

Alteração 167
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea g-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	g-A) Reconheça que o acesso limitado às tecnologias da informação e da comunicação em muitos países em todo o mundo dificulta a plena realização do potencial das mulheres e das raparigas;

Or. en

Alteração 168
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
Artigo 1 – alínea g-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	g-B) Apoie e promova ativamente a recomendação geral n.º 40 do Comité para a Eliminação da Discriminação

contra as Mulheres (CEDAW) de 2024 sobre a representação equitativa e inclusiva das mulheres nos sistemas de tomada de decisão, definida como a paridade 50:50 entre homens e mulheres em toda a sua diversidade, em termos de igualdade de acesso e de poder nos sistemas de tomada de decisão;

Or. en

Alteração 169
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
Artigo 1 – alínea g-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	g-B) Condene o discurso de ódio em linha dirigido especificamente às mulheres, que dificulta a sua participação na vida pública, e apoie, nesse sentido, a literacia mediática e os programas de segurança digital para mulheres e raparigas;

Or. en

Alteração 170
Eleonora Meleti

Proposta de resolução
Artigo 1 – alínea g-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	g-B) Saliente a importância de combater os estereótipos, as atitudes e os preconceitos de género em todas as suas dimensões, através de todos os tipos de meios de comunicação social, incluindo as redes sociais;

Or. en

Alteração 171
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea g-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	g-C) Saliente a importância de garantir que a ameaça da tecnologia manipulada pela IA, que afeta as mulheres de forma desproporcionada, seja combatida, a fim de assegurar a plena participação das mulheres e das raparigas na vida pública;

Or. en

Alteração 172
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea g-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	g-C) Incentive uma participação significativa das mulheres, a todos os níveis da tomada de decisão, na política externa e de segurança, bem como na resolução de conflitos, tanto na UE como a nível mundial;

Or. en

Alteração 173
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução

N.º 1 – alínea g-D (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	g-D) Faça o balanço dos progressos realizados na aplicação da Resolução 1325 das Nações Unidas e da Agenda para as Mulheres, a Paz e a Segurança, tanto a nível da UE como a nível internacional, e assegurar um seguimento adequado das conclusões; saliente a necessidade de a Comissão preparar um novo plano de ação como ímpeto para assegurar uma aplicação reforçada e holística da agenda e a sua aplicação como agenda dos direitos humanos das mulheres em todas as situações de tomada de decisão e de elaboração de políticas;

Or. en

Alteração 174
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea g-D (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	g-D) Registe o aumento da criação e partilha de falsificações profundas da IA e o impacto destas imagens manipuladas, tanto no mundo em linha como fora de linha, na participação plena e efetiva das mulheres na vida pública;

Or. en

Alteração 175
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea g-E (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	g-E) Saliente a necessidade de desenvolver um instrumento abrangente para acompanhar e combater o retrocesso democrático e o retrocesso nos direitos das mulheres, que estão intrinsecamente ligados; reitere o empenho da UE na igualdade de género enquanto prioridade horizontal; apoie e defenda os valores da diversidade, igualdade e inclusão e as políticas correspondentes e tome todas as medidas necessárias para combater qualquer forma de ingerência estrangeira nestas políticas na UE;

Or. en

Alteração 176
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea g-E (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	g-E) Defenda o direito das raparigas a uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, enquanto motor fundamental da capacitação e da consecução da igualdade de género, dotando-as de conhecimentos, competências e oportunidades, capacidades essenciais ao longo das suas vidas, permitindo-lhes reivindicar os seus direitos, aceder à justiça, participar plenamente na vida pública e combater a violência de género;

Or. en

Alteração 177
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea g-F (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	g-F) Saliente a necessidade de uma compreensão mais profunda dos movimentos antidireitos e antigénero, incluindo a desinformação de género, o fenómeno «incel» e a misoginia e, em particular, a sua forma em linha como manosfera; defenda políticas mais ativas para os combater e contrapor as suas narrativas; saliente a importância da prevenção, nomeadamente através do aumento da literacia mediática digital, da oferta de uma educação abrangente e adequada à idade em matéria de relações e sexualidade e da sensibilização dos profissionais e cuidadores;

Or. en

Alteração 178
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea g-F (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	g-F) Saliente a importância de as mulheres e as raparigas poderem aceder à justiça a todos os níveis, a medidas eficazes de proteção e apoio, salientando a possibilidade de denúncia e a necessidade de estas medidas serem tratadas rapidamente;

Or. en

Alteração 179
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h

Proposta de resolução	*Alteração*
h) Saliente que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos fundamentais essenciais para o Estado de direito, democracias resilientes ***e inclusivas*** e os valores fundamentais da UE; saliente que é lamentável que milhões de mulheres e raparigas, especialmente em contextos de conflito e de deslocações forçadas, continuem a ser vítimas de discriminação, violência e negação da sua dignidade e da sua capacidade de decidir sobre o seu destino; reitere que a violação continua a ser um dos maiores atropelos dos direitos humanos mais generalizados a nível mundial; ***reitere a importância de uma legislação em matéria de violação assente no conceito de consentimento***;	h) Saliente que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos fundamentais essenciais para o Estado de direito, democracias resilientes e os valores fundamentais da UE; saliente que é lamentável que milhões de mulheres e raparigas, especialmente em contextos de conflito e de deslocações forçadas, continuem a ser vítimas de discriminação, violência e negação da sua dignidade e da sua capacidade de decidir sobre o seu destino; reitere que a violação continua a ser um dos maiores atropelos dos direitos humanos mais generalizados a nível mundial; ***especifique que 90 % das migrantes ilegais na rota do Mediterrâneo são violadas ou sofrem violência sexual por parte de passadores e outros migrantes[1-A]; reconheça que a ideologia transgénero constitui uma ameaça para o estatuto das mulheres na UE e em todo o mundo, ao esbater a identidade das mulheres, ao permitir que um homem se aproprie livremente da identidade de uma mulher, ao incentivar um homem a colaborar em instituições e participar em competições como mulher, ao permitir que um homem beneficie da igualdade de género como mulher, ao incitar à violência ou ao proferir ameaças contra as pessoas que denunciam estes abusos***;

[1-A] Fonte: https://news.un.org/fr/story/2024/11/1150996, Organização Internacional para as Migrações (OIM), Centro de Migração Mista (MMC), Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) «On This Journey, No One Cares if You Live or Die: Abuse, Protection and Justice along Routes between East and West Africa and

Africa's Mediterranean Coast – Volume 2», OIM, MMC, ACNUR, Genebra, 2024.

Or. fr

Alteração 180
Heléne Fritzon

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h

Proposta de resolução	*Alteração*
h) Saliente que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos fundamentais essenciais para o Estado de direito, democracias resilientes e inclusivas e os valores fundamentais da UE; saliente que é lamentável que milhões de mulheres e raparigas, especialmente em contextos de conflito e de deslocações forçadas, continuem a ser vítimas de discriminação, violência e negação da sua dignidade e da sua capacidade de decidir sobre o seu destino; reitere que a violação continua a ser um dos maiores atropelos dos direitos humanos mais generalizados a nível mundial; reitere a importância de uma legislação em matéria de violação assente no conceito de consentimento;	h) Saliente que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos fundamentais essenciais para o Estado de direito, democracias resilientes e inclusivas e os valores fundamentais da UE; saliente que é lamentável que milhões de mulheres e raparigas, especialmente em contextos de conflito e de deslocações forçadas, continuem a ser vítimas de discriminação, violência e negação da sua dignidade e da sua capacidade de decidir sobre o seu destino; reitere que a violação continua a ser um dos maiores atropelos dos direitos humanos mais generalizados a nível mundial; reitere a importância de uma legislação em matéria de violação assente no conceito de consentimento; ***reafirme que o acesso ao aborto seguro e legal é um aspeto fundamental da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e essencial para a sua autonomia física;***

Or. en

Alteração 181
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h

Proposta de resolução	*Alteração*
h) Saliente que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos fundamentais essenciais para o Estado de direito, democracias resilientes e inclusivas e os valores fundamentais da UE; saliente que é lamentável que milhões de mulheres e raparigas, especialmente em contextos de conflito e de deslocações forçadas, continuem a ser vítimas de discriminação, violência e negação da sua dignidade e da sua capacidade de decidir sobre o seu destino; ***reitere que a violação continua a ser um dos maiores atropelos dos direitos humanos mais generalizados a nível mundial; reitere a importância de uma legislação em matéria de violação assente no conceito de consentimento;***	h) Saliente que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos fundamentais essenciais para o Estado de direito, democracias resilientes e inclusivas e os valores fundamentais da UE; saliente que é lamentável que milhões de mulheres e raparigas, especialmente em contextos de conflito e de deslocações forçadas, continuem a ser vítimas de discriminação, violência e negação da sua dignidade e da sua capacidade de decidir sobre o seu destino;

Or. en

Alteração 182
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h

Proposta de resolução	*Alteração*
h) Saliente que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos fundamentais essenciais para o Estado de direito, democracias resilientes e inclusivas e os valores fundamentais da UE; saliente que é lamentável que milhões de mulheres e raparigas, especialmente em contextos de conflito e de deslocações forçadas, continuem a ser vítimas de discriminação, violência e negação da sua dignidade e da sua capacidade de decidir sobre o seu destino; reitere que a violação continua a ser um dos maiores atropelos dos direitos humanos mais generalizados a nível	h) Saliente que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos fundamentais essenciais para o Estado de direito, democracias resilientes e inclusivas e os valores fundamentais da UE; saliente que é lamentável que milhões de mulheres e raparigas, especialmente em contextos de conflito e de deslocações forçadas, continuem a ser vítimas de discriminação, violência e negação da sua dignidade e da sua capacidade de decidir sobre o seu destino; reitere que a violação continua a ser um dos maiores atropelos dos direitos humanos mais generalizados a nível

mundial; reitere a importância de uma legislação em matéria de violação assente no conceito de consentimento;	mundial; reitere a importância de uma legislação em matéria de violação assente no conceito de consentimento ***como um passo necessário para uma abordagem abrangente do combate à violência sexual contra mulheres e raparigas***;

Or. en

Alteração 183
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	h-A) Argumente a favor de uma definição de violação baseada no consentimento como norma universal em todo o mundo, com o objetivo de reforçar a proteção jurídica e assegurar que a violência sexual seja definida pela ausência de consentimento, e não apenas pelo uso da força; promova o conceito de que a ausência de resistência ou o silêncio por parte das vítimas não equivale a consentimento; sublinhe que nem o consentimento prévio nem uma relação existente podem ser interpretados como implicando consentimento contínuo ou futuro para quaisquer atos sexuais;

Or. en

Alteração 184
Margarita de la Pisa Carrión, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	h-A) Promova a garantia da igualdade

entre homens e mulheres perante a lei e a imparcialidade dos processos judiciais; saliente que a introdução de novos regulamentos em matéria de consentimento poderia alterar um conceito já definido juridicamente, criando insegurança jurídica; destaque que a criação de tribunais especiais ou excecionais pode comprometer a igualdade jurídica entre homens e mulheres e afetar a integridade e a coerência do sistema judicial;

Or. en

Alteração 185
Kathleen Funchion, Elena Kountoura, Carolina Morace, Irene Montero, Emma Fourreau, Hanna Gedin

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	h-A) Saliente que a guerra e os conflitos têm um impacto desproporcionado e desastroso nas mulheres; defenda a paz e negociações inclusivas em todo o mundo como soluções para pôr termo aos conflitos e, por conseguinte, à violência contra as mulheres e as raparigas nestes contextos; reconheça o incrível trabalho realizado pelas mulheres nas forças de manutenção da paz das Nações Unidas em zonas de conflito em todo o mundo;

Or. en

Alteração 186
Rosa Estaràs Ferragut

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h-A) (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	h-A) Considerando que as pessoas com deficiência, especialmente as mulheres e raparigas com deficiência, enfrentam obstáculos estruturais e práticos no acesso à justiça e à participação pública: sublinha a necessidade de medidas específicas para assegurar a sua plena inclusão, acessibilidade universal e acesso a uma proteção eficaz;

Or. es

Alteração 187
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	h-A) Reitere que a violação continua a ser um dos maiores atropelos dos direitos humanos mais generalizados a nível mundial; exija que todos os Estados-Membros reconheçam que a violação significa sexo sem consentimento e garanta às sobreviventes um acesso efetivo à justiça e ao apoio;

Or. en

Alteração 188
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	h-A) Recorde a importância de prevenir a violência de género, através de campanhas adequadas e de outras ações,

nomeadamente através de medidas educativas abrangentes e específicas adequadas à idade;

Or. en

Alteração 189
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	h-B) Incentive ativamente a introdução de uma educação abrangente e adequada à idade em matéria de relações e sexualidade, bem como a organização de campanhas ou programas de sensibilização, a fim de aumentar os conhecimentos sobre a integridade física e o papel do consentimento nas relações sexuais, com o objetivo de capacitar as pessoas para reconhecerem os abusos, procurarem ajuda e navegarem com maior confiança nos mecanismos de denúncia, melhorando assim, em última análise, o acesso à justiça e reduzindo a tolerância a práticas abusivas;

Or. en

Alteração 190
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	h-B) Destaque o impacto desproporcionado das alterações climáticas e da degradação ambiental sobre as mulheres e as raparigas;

promova uma perspetiva ecofeminista e assegure a participação das mulheres, dos jovens e dos ativistas indígenas nas negociações sobre o clima e a biodiversidade;

Or. en

Alteração 191
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	h-C) Promova a adoção das normas abrangidas pela Convenção de Istambul a nível mundial; conduza um diálogo interno no Conselho para incentivar os Estados-Membros que ainda não ratificaram a Convenção a fazê-lo sem demora;

Or. en

Alteração 192
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h-D (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	h-D) Condene com a maior veemência o recurso à violação e a outras formas de violência sexual como arma de guerra e recorda que tal conduta pode constituir crimes de guerra ou crimes contra a humanidade ao abrigo do direito internacional; trabalhe ativamente no sentido de assegurar a instauração de ações penais e a responsabilização por

	estes tipos de crimes a nível internacional e através da aplicação do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos; reforce o apoio aos esforços internacionais para documentar estes crimes nos conflitos em curso e às medidas de prevenção;

Or. en

Alteração 193
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h-E (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	h-E) Promova a estreita cooperação da Eurojust com o TPI em matéria de documentação de violações, abusos e ou outras formas de violência sexual em tempo de guerra na Ucrânia, e instem a UE, a Eurojust e o TPI a continuarem a intensificar os esforços de documentação coordenados, centrados nas vítimas e informados sobre trauma, bem como os quadros de cooperação a nível mundial para outras zonas de conflito, a fim de assegurar que as vítimas sejam identificadas, protegidas e possam aceder à justiça;

Or. en

Alteração 194
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h-F (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*

h-F) Sublinhe a importância de garantir o acesso de todas as mulheres à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos (SDSR), em particular à contraceção de emergência, aos testes para deteção de infeções sexualmente transmissíveis, à profilaxia pós-exposição e aos cuidados de aborto, uma vez que o acesso à SDSR é essencial para remediar as consequências da violência sexual para as sobreviventes;

Or. en

Alteração 195
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h-G (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	h-G) Saliente que a falta ou a recusa de acesso à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos, incluindo o aborto seguro e legal, é uma forma de violência de género e uma violação dos direitos humanos e fundamentais e trabalhe ativamente no sentido de garantir uma ampla acessibilidade da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos a nível mundial; inste a Comissão a apresentar uma proposta para consagrar o direito ao aborto seguro e legal na Carta dos Direitos Fundamentais da UE;

Or. en

Alteração 196
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h-H (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	h-H) Assegure que as políticas externas da UE promovam ativamente o acesso à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos como parte da consecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável;

Or. en

Alteração 197
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h-I (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	h-I) Se comprometa a aumentar o financiamento para a igualdade de género e os direitos das mulheres, incluindo a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos, no próximo QFP e a torná-lo uma prioridade no âmbito da futura Estratégia para a Igualdade de Género pós-2027 e do Plano de Ação em matéria de Igualdade de Género IV;

Or. en

Alteração 198
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea h-J (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	h-J) Defenda a eliminação da impunidade de todas as formas de violência de género, incluindo a violência doméstica, a violência sexual, o tráfico e as práticas nocivas;

Or. en

Alteração 199
Beatrice Timgren

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea i)

Proposta de resolução	*Alteração*
i) Promova a representação das mulheres no sistema judicial e nos seus órgãos dirigentes, com vista a eliminar as barreiras estruturais perpetuadas por um sistema judicial patriarcal e androcêntrico;	***Suprimido***

Or. sv

Alteração 200
Kathleen Funchion, Elena Kountoura, Carolina Morace, Irene Montero, Emma Fourreau, Hanna Gedin

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea i

Proposta de resolução	*Alteração*
i) Promova ***a*** representação das mulheres no sistema judicial e nos seus órgãos dirigentes, com vista a eliminar as barreiras estruturais ***perpetuadas por um*** sistema judicial patriarcal e androcêntrico;	i) Promova ***uma maior*** representação das mulheres no sistema judicial e nos seus órgãos dirigentes, com vista a eliminar as barreiras estruturais ***enraizadas num*** sistema judicial patriarcal e androcêntrico ***e de fomentar um poder judicial genuinamente igualitário, inclusivo e representativo da sociedade no seu conjunto***;

Or. en

Alteração 201
Lucia Yar, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea i

Proposta de resolução	*Alteração*
i) Promova a representação das mulheres no sistema judicial e nos seus órgãos dirigentes, com vista a eliminar as barreiras estruturais perpetuadas por um sistema judicial patriarcal e androcêntrico;	i) Promova a representação das mulheres no sistema judicial e nos seus órgãos dirigentes ***e tome medidas ativas para garantir um amplo acesso das mulheres, das minorias e dos grupos marginalizados à profissão jurídica***, com vista a eliminar as barreiras estruturais perpetuadas por um sistema judicial patriarcal e androcêntrico;

Or. en

Alteração 202
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea i

Proposta de resolução	*Alteração*
i) Promova a representação das mulheres no sistema judicial e nos seus órgãos dirigentes, com vista a eliminar as barreiras estruturais perpetuadas por ***um sistema judicial patriarcal e androcêntrico***;	i) Promova a representação das mulheres no sistema judicial e nos seus órgãos dirigentes, com vista a eliminar as barreiras estruturais perpetuadas por ***determinados sistemas judiciais partidários, corruptos ou por tribunais religiosos que apreciam processos civis***;

Or. fr

Alteração 203
Heléne Fritzon

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea i

Proposta de resolução	*Alteração*
i) Promova a representação das	i) Promova a representação das

mulheres no sistema judicial e nos seus órgãos dirigentes, com vista a eliminar as barreiras estruturais perpetuadas por um sistema judicial patriarcal e androcêntrico;	mulheres no sistema judicial e nos seus órgãos dirigentes, com vista a eliminar as barreiras estruturais perpetuadas por um sistema judicial patriarcal e androcêntrico ***e garantir a igualdade de oportunidades***;

Or. en

Alteração 204
Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea i

Proposta de resolução	*Alteração*
i) Promova a representação das mulheres no sistema judicial e nos seus órgãos dirigentes, ***com vista a eliminar as barreiras*** estruturais ***perpetuadas por um sistema judicial patriarcal e androcêntrico***;	i) Promova a representação das mulheres no sistema judicial e nos seus órgãos dirigentes, ***garantindo a igualdade de oportunidades, a transparência e o acesso com base no mérito, a fim de eliminar os obstáculos*** estruturais ***à progressão profissional***;

Or. en

Alteração 205
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea i

Proposta de resolução	*Alteração*
i) Promova a ***representação*** das mulheres no sistema judicial e nos seus órgãos dirigentes, com vista a eliminar as barreiras estruturais perpetuadas por um sistema judicial patriarcal e androcêntrico;	i) Promova a ***liderança*** das mulheres e ***a representação igualitária*** no sistema judicial e nos seus órgãos dirigentes, com vista a eliminar as barreiras estruturais perpetuadas por um sistema judicial patriarcal e androcêntrico;

Or. en

Alteração 206
Maria Walsh, Loucas Fourlas, Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Arba Kokalari, Liesbet Sommen, Jagna Marczułajtis-Walczak

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea i

Proposta de resolução	*Alteração*
i) Promova a representação das mulheres no sistema judicial e nos seus órgãos dirigentes, com vista a eliminar as barreiras estruturais ***perpetuadas por um*** sistema judicial ***patriarcal e androcêntrico***;	i) Promova a representação das mulheres no sistema judicial e nos seus órgãos dirigentes, com vista a eliminar as barreiras estruturais ***no*** sistema judicial;

Or. en

Alteração 207
Raquel García Hermida-Van Der Walle, Lucia Yar

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea i-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	i-A) Saliente a importância do pleno reconhecimento das mulheres transgénero como mulheres, observando que a sua inclusão é essencial para a eficácia de quaisquer políticas de igualdade de género e de luta contra a violência; apele ao reconhecimento e à igualdade de acesso das mulheres transgénero aos serviços de proteção e apoio;

Or. en

Alteração 208
Margarita de la Pisa Carrión, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea i-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	i-A) Assegure que a nomeação de cargos judiciais seja efetuada exclusivamente com base no mérito, na capacidade e no esforço, evitando critérios não objetivos ou arbitrários;

Or. en

Alteração 209
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea i-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	i-A) Comprometa a UE a adotar uma política externa, de desenvolvimento e de segurança feminista, inclusiva e interseccional, dando prioridade às mulheres e aos defensores dos direitos humanos das pessoas LGBTIQ+;

Or. en

Alteração 210
Mathilde Androuët, Elisabeth Dieringer, Catherine Griset, Margarita de la Pisa Carrión

Proposta de resolução
N.º 1 – parágrafo 1 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Forneça uma definição precisa de «mulher» e «rapariga» como realidade biológica;

Or. fr

Alteração 211
Raquel García Hermida-Van Der Walle, Lucia Yar

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea i-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	i-B) Saliente que o feminicídio, definido como o assassinato de mulheres e raparigas relacionado com o género, constitui uma das formas mais extremas de violência de género e representa uma grave violação dos direitos fundamentais universais; condene veementemente a ausência de uma definição harmonizada e as incoerências persistentes na recolha de dados e na comunicação de informações sobre este crime, o que dificulta gravemente a prevenção eficaz e a elaboração de políticas baseadas em dados concretos; apele ao reconhecimento mundial deste crime e ao esforço conjunto no sentido da eliminação do feminicídio;

Or. en

Alteração 212
Mélissa Camara

Proposta de resolução
N.º 1 – alínea i-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	i-B) Garanta o financiamento sustentável e a proteção jurídica das organizações feministas e LGBTIQ+, em especial dos grupos de base atacados pela redução do espaço cívico e pela legislação restritiva das ONG;

Or. en